



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº 13/2022**

**(Serviços continuados com mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA, sediada a à Av. Perimetral, nº 2501, bairro Terra Firme, na cidade de Belém, estado do Pará, inscrita no CNPJ nº 05.200.001/0001-01, por meio de Pregoeiro designado pela Portaria nº 680, de 20 de maio de 2022, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 24/11/2022**

**Horário: 09h00**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Critério de Julgamento: menor preço global**

**Regime de Execução: Empreitada por Preço Global**

## **1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, por um período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será realizada em único grupo.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Caso as especificações deste objeto não estejam descritas totalmente no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

1.4. Os serviços ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela UFRA, e em especial aos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010, bem como as disposições do Decreto 7.746 de 5 de junho de 2012.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UG/GESTÃO: 153034

FONTE: 8100000000

PROGRAMA DE TRABALHO: 12.364.5013.20RK.0015

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37.03

PI: M20RKG01GUN

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 9.10.1.1 deste Edital;
  - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. A vedação da participação de empresas reunidas em consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, situação está que não se enquadra o presente certame.
  - 4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
  - 4.2.8. *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. Que os serviços são prestados por empresas que cumprem a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

*6.1.1 valor unitário (mensal) e global (anual) do item;*

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, incluindo-se, dentre outras, as seguintes informações:

*6.1.2.1. A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO;*

*6.1.2.2. A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses ou outro documento hábil devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

6.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante** no campo específico do sistema eletrônico reservado a especificação do objeto.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA**  
**PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.25.1 por empresas brasileiras;
  - 7.25.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.25.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas.) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.27.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias, acordo, dissídio ou convenção coletivas de trabalho vigentes.

8.4.4.2. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.4.4.2.1. CCT (SIDESP/PA X SINDIVIPA Nº DE REGISTRO NO MTE: PA00017/2022 E SINDESP/PA X SINDIVIPAR (PARAUPEBAS) Nº DE REGISTRO NO MTE PA,00029/2022).

8.4.4.3. O(s) sindicato(s) indicado(s) nos subitens acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes (Acórdão TCU nº 369/2012), mas sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratante.

8.5. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 8.5.1 . O modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços está em conformidade com Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e n 07/2018, e alterações posteriores.
- 8.5.2 . As licitantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica da CONTRATANTE.
- 8.5.3 A Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços servirá para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do Contrato e deverá ser utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
- 8.5.4 A LICITANTE deverá, no preenchimento das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços, observar as categorias profissionais, as quantidades de postos e as Convenções Coletivas respectivas, incluindo todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.
- 8.5.4.1. Na elaboração da planilha de preços à qual se refere o item 8.5.3, a licitante deve considerar que a remuneração não poderá ser proporcionalizada, sendo obrigatório o pagamento integral do piso estabelecido nos instrumentos coletivos de trabalho aos quais as LICITANTES e os profissionais estejam vinculados, definidos com base na sua atividade preponderante e não necessariamente na descrição do objeto da licitação.
- 8.5.5. Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias, e indicadas nas propostas de preços.
- 8.5.6. O vale-transporte deverá ser concedido pela CONTRATADA aos empregados de acordo com a legislação pertinente, no valor referente ao itinerário de cada empregado, observadas as demais disposições insertas nas Convenções Coletivas de Trabalho indicadas nas propostas de preços.
- 8.5.7. Não há previsão de horas extras para quaisquer das categorias CONFORME previsto no Termo de Referência – Anexo II do edital.
- 8.5.8. As propostas deverão conter indicação dos Sindicatos, Acordos e Convenções Coletivas de Trabalhos que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2017 e n 07/2018.
- 8.5.9. Deverão ser observados, quando do preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

8.5.10. As LICITANTES deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

8.5.11. A proposta da LICITANTE deverá informar os “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” na Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Sub-módulo 2.2) considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

8.5.12. Considerando-se jurisprudência do TCU (Acórdão nº 288/2014 – Plenário), fica vedada a inclusão do item “Reserva Técnica” na Planilha de Custos e de Formação de Preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de retificação da proposta, solicitada mediante diligência, sendo que o não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta.

8.5.13. Conforme Súmula nº 254 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE, pois são tributos de natureza direta e personalista, que oneram diretamente a LICITANTE.

8.5.14. A proposta de preços da LICITANTE deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU nº 2.647/2009 - Plenário).

8.5.15. A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

8.5.16. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis nº 10.637/2002 e nº 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

8.5.17. As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da PIS e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

8.5.18. A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho locais dos Sindicatos, indicadas nas propostas de preços, ou ainda, na ausência de regulação por tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, desde que documentalmente demonstradas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

8.5.19. Quando da prorrogação do contrato, os itens considerados não-renováveis serão excluídos da planilha de custos de formação de preços.

8.6. É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.4. rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL (Súmula TCU nº 254/2010);

8.6.6. rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 – Plenário e nº 6.439/2011 – 1ª Câmara).

8.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto nº 10.024, de 2019.

8.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

8.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N.5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.11.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.12.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.13. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.14. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA**  
**PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.20. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 9.1.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7. Habilitação jurídica:**
- 9.7.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

9.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.9. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.9.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, ou admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em **certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório**; sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.9.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

referentes ao período de existência da sociedade;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA**  
**PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

9.9.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.9.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.9.5. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

9.9.6. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

9.9.7. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.9.8. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, de que 1/12 (uns doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

9.9.9. A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

9.9.10. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**9.10. Qualificação Técnica:**

**9.10.1. Os documentos de qualificação técnica a serem apresentados constam no subitem 24.4 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.**

9.10.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.10.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.10.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.10.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do Contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

9.10.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**9.10.7. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017

9.10.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital em formato editável;

10.1.3. apresentar a indicação do responsável pela assinatura do termo de contrato, com a indicação dos meios de contato, para fim de agilizar o cumprimento das formalidades exigidas;

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**19 DO PAGAMENTO**

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

**20 DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA— BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO**

20.1 Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

- 21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.proaf@ufra.edu.br](mailto:licitacao.proaf@ufra.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no preâmbulo, seção de Protocolo, localizado no prédio da Reitoria.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## **23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [compras.gov.br](https://compras.gov.br), no menu “Cidadão” - consulta detalhada de compras públicas/licitações/avisos de licitações” e também poderá ser lido e/ou obtido no seguinte link: [https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=440:divisao-de-licitacoes-secao-de-analise-e-instrucao-processual-2&catid=2&Itemid=272](https://proaf.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=440:divisao-de-licitacoes-secao-de-analise-e-instrucao-processual-2&catid=2&Itemid=272), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

23.12.2 ANEXO II - Termo de Referência;

23.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

23.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administrativa Pública;

23.12.5 ANEXO V – Termo de Conhecimento das Condições Locais para a Prestação dos Serviços;

23.12.6 ANEXO VI – Termo de Conciliação Judicial Firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

23.12.7 ANEXO VII – Minuta do Termo de Cooperação Técnico com a Instituição Financeira;

23.12.8 – ANEXO VIII – Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia de pagamento direto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

Belém/Pará, 22 de novembro de 2022

**Herdjania Veras de Lima**

**Reitora**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23084.017371/2022-67

## 2. Descrição da necessidade

2.1 A Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, visando garantir o patrimônio público e a proteção das pessoas que estudam, trabalham e transitam pelos seus Campi e Unidades Descentralizadas, atualmente possui ativo o contrato 09/2016 prestando o serviço de Vigilância Patrimonial. Contudo, esse se encontra com prazo previsto de encerramento para o dia 25/11/2022, conforme o seu Sexto Termo Aditivo, do qual não poderá ser mais renovado considerando sua atual vigência ser prazo excepcional, no que compete à Lei 8.666/93.

2.2 Considerando a essencialidade dos serviços, é necessária a realização de uma nova contratação para que se inicie imediatamente após o término da contratação anterior. Os Serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial armada e desarmada é um serviço comum e tem caráter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, e visa prover a universidade de uma prestação de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional, contribuindo desta feita, para a melhoria dos serviços prestados a comunidade. Logo, não pode sofrer interrupção, conforme preceitua o art. 15 da IN 05/2017 - SEGES/MPOG, sobre a matéria.

2.3 A atual política de pessoal do Governo Federal promove a redução do quadro de servidores de apoio e estimula a terceirização de serviços que não dizem respeito à atividade-fim de cada Instituição Pública Federal. Com isso, a universidade se ressente da falta de pessoal qualificado para atender às suas demandas deste tipo de serviço de vigilância armada e desarmada. Dessa forma, a contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores da instituição, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.4 A presente contratação objetiva, por tanto, a garantia da execução do serviço de vigilância armada e desarmada (motorizada e não motorizada), em todos os campi e Unidades Descentralizadas(UDs) da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrentes da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Ademais, o zelo pela integridade e segurança do bem público, assim como assegurar a integridade física de servidores, comunidade acadêmica e daqueles que eventualmente transitam pelas diversas instalações é obrigação indispensável da Administração.

2.5 A elaboração deste estudo preliminar tem como objetivo prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes à prestação do serviço de vigilância armada e desarmada (integrante da atividade-meio) para a Universidade Federal Rural da Amazônia,

visando instruir procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada no ramo, considerando o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, na Lei 8.666 /93 e alterações, na Lei 10.520/2002 e no Decreto Federal nº 10.024/2019.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Prefeita Universitária	Irailce dos Prazeres Gomes

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Para atendimento da necessidade, a CONTRATADA, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

4.1.2. Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, no Termo de Referências e demais documentos da contratação, sobretudo quanto à necessidade de profissionais adequados para a prestação do serviço, a dedicação exclusiva da mão de obra, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço, os locais de execução e a periodicidade exigidas.

4.1.2.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

a) Vigilante (vigilante – CCT SINDESP/PA x SINDIVIPA / SINDIVIPAR), código 5173-30 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, para executar serviço de vigilância armada e desarmada patrimonial, para atender os campi e UDs da UFRA.

b) Inspetor (Inspetor de segurança CCT SINDESP/PA x SINDIVIPA), código 5103-10 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do ME, para executar serviços de supervisão e gerenciamento de equipe.

4.1.2.2. Nos termos do art. 17, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, a prestação do serviço ocorrerá sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, pela natureza da necessidade e da solução a ser adotada, os empregados da CONTRATADA deverão estar à disposição nas dependências da UFRA, para a prestação dos serviços. A CONTRATADA não poderá compartilhar os recursos humanos da contratação para execução simultânea de outros contratos e deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para execução do serviço.

4.1.2.3 Para o exercício da profissão de VIGILANTE, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, deve-se preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da supracitada legislação;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e em teste psicotécnico;
- f) não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

4.1.2.4 Além dos requisitos acima destaca-se que o vigilante deverá ter o seguinte perfil profissional, conforme o ANEXO I da PORTARIA No 3.233/2012-DG/DPF de 2012:

- a) preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;
- b) proatividade: ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime;
- c) relações públicas; qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência;
- d) vigilância; atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático;
- e) direitos humanos; respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos; f) técnico-profissional; capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução de sua missão;
- g) adestramento; atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio de defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último recurso de defesa própria ou de terceiros;
- h) higidez física e mental; certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental;
- i) psicológico; perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante;

j) escolaridade; 4ª série (exigência legal).

4.1.2.5 Considerando o grande acesso de pessoas que circulam pelos Campi e UD's da UFRA, e a relevante responsabilidade do cargo de vigilante em questão, faz-se necessário, que a Contratada para admissão desses profissionais deve exigir no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Carteira de Trabalho na função dos postos que serão sendo contratados.

4.1.3. Destaca-se que os vigilantes possuem 2 (duas) representações sindicais no território paraense, haja vista as especificidades no município de Parauapebas serem diferentes dos demais municípios. Os referidos sindicatos celebram convenção coletiva de trabalho pela qual definem salário-base (piso) e outros benefícios. Logo, os estudos serão embasados levando em consideração a abrangência das CCTs nos municípios que estão inseridos os Campus e Unidades descentralizadas.

4.1.4 A empresa contratada deve ter registro junto à Polícia Federal - PF, órgão responsável por fiscalizar e regulamentar esse tipo de atividade, conforme os normativos principais: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012.

## **4.2 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.2.1 A CONTRATADA deverá contribuir para as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

4.2.2 Treinar periodicamente os empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.2.3 Promover a conscientização nos empregados acerca da adoção de procedimentos de separação para o descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como detergentes, óleos, lâmpadas, placas de circuitos impressos, pilhas e baterias, em estabelecimentos que os comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

4.2.4 Incentivar entre os seus empregados a atividade de separação de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

4.2.5 Em síntese a empresa que prestará os serviços, deverá acorrer para o fomento do desenvolvimento nacional sustentável no acatamento de procedimentos e medidas de sustentabilidade ambiental, devendo ser preferível pelo o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **4.3 Classificação do serviço:**

4.3.1 Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3.2 O serviço de vigilância armada e desarmada, objeto desta contratação, é considerado como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois possui padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.3 Ele tem caráter continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente. E deve ser executado com dedicação exclusiva de mão de obra, em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada. Segundo a definição que consta no art. 15, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, os “serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.3.4 A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se pela observação aos dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.772/2001, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 atualizada e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.3.6 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que há definição previamente do objeto, com a contratação por posto de serviço, bem como, seus quantitativos e valores estimados, tendo como tipo de licitação, o menor preço, de acordo com art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

4.3.7 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3.8 O serviço refere-se à atividade de apoio à realização das atribuições institucionais, podendo ser terceirizado, conforme disposto no art. 7º, da Instrução Normativa – IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal.

#### **4.4 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

4.4.1 Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de Ordem de Serviço(OS), que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Instituição.

4.4.2 Serão emitidas tantas OSs quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo do valor estabelecido na licitação. Não há o compromisso da Instituição em



utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, sujeito a atender também, previsão de demanda futura da Instituição.

4.4.3 Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada OS. Porém, caso haja necessidade da contratada, desde que seja devidamente justificada, será admitido o prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da OS para a implantação dos serviços solicitados.

#### **4.4.4 Os serviços serão executados nos seguintes endereços:**

4.4.4.1 Campus da UFRA no município de Belém, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-530.

4.4.4.2 Campus da UFRA no município de Paragominas, situado à Rodovia PA-256, km 6, Bairro da Nova Conquista, CEP 68.627-451.

4.4.4.3 Campus da UFRA no município de Capitão Poço, situado à Av. 29 de dezembro, s/nº, Bairro Vila Nova – Centro, CEP 68.650-000.

4.4.4.4 Campus da UFRA no município de Parauapebas, situado na PA 275, km 7, Zona Rural, CEP: 68.515-000, CP 3017.

4.4.4.5 Campus da UFRA no município de Capanema, situado na Estrada Tauari Capanema, s/nº, bairro da Caixa D'água, CEP 68.700-000.

4.4.4.6 Campus da UFRA no município de Tomé Açu, situada na Rodovia PA 140, km 3, na localidade Açaizal, CEP 68.680-000.

4.4.4.7 Fazenda Escola da UFRA no município de Castanhal, situada à Rodovia BR316, km 57, Ramal da Boa Vista, km 4,5, CEP 68.745-000.

4.4.4.8 Fazenda Escola da UFRA no município de Igarapé Açu, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, bairro da Coreia, CEP 68.725-000.

4.4.4.9 Estação Experimental da UFRA no município de Salinópolis, situado na localidade de Cuiarana (Itapeua), Km 3, da PA-124.

4.4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá constituir equipes compostas conforme distribuição dos postos de empregados que trabalharão distribuídos e coordenados por inspetor, de tal forma a:

4.4.5.1 Prestar o serviço de vigilância armada e desarmada, a ser executado através de pessoal técnico qualificado conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/PA X SINDIVIPA Nº de Registro no MTE: PA000017/2022 e SINDESP/PA X SINDIVIPAR (PARAUAPEBAS) Nº de Registro no MTE PA000029/2022, nos campi e UDs, em postos de 12 horas diurnas/12 horas noturnas, regime de escala 12 x 36 horas, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, assim como, em postos de 44 horas semanais, de segunda a sábado, que poderão ser distribuídos para executarem suas atividades dentro do período de 07h às 22h, realizando-o conforme segue:

a) O serviço de vigilância armada e desarmada deverá contemplar as atividades básicas elencadas ao título de vigilante, código 5173-30 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações

do ME e consistirá basicamente em vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos, recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, escoltar pessoas e mercadorias. Controlar objetos e cargas, vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes.

4.4.5.2 Prestar o SERVIÇO DE INSPETORIA ARMADA DE SEGURANÇA, a ser executado através de pessoal técnico qualificado conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, regime de escala 12 x 36 horas, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, realizando-o conforme segue:

a) O serviço de inspetoria de segurança contempla as atividades básicas elencadas ao título de inspetor de segurança, código 5103-10 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do ME e consistirá basicamente em supervisionar, orientar e treinar equipes de segurança. Analisar projetos de segurança e adotar medidas corretivas. Programar simulados de emergência, elaborar escalas de serviço, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigar causas de ocorrências. Sugerir medidas preventivas e corretivas, atender clientes e coordenar planos de emergência.

4.4.6 O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

4.4.7 As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento das Unidades, sob o comando do inspetor e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de acordo com os regimes de escalas de 12 x 36 horas e 44 horas semanais, conforme os casos.

4.4.8 A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:

4.4.8.1 Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 1 hora após o início do expediente.

4.4.8.2 Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

4.4.9 A empresa deverá apresentar à Prefeitura Universitária, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

4.4.10 NA VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA

4.4.10.1 A prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela empresa a ser contratada, de mão de obra capacitada e equipada para:

- a) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- c) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- d) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- e) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g) Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- h) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.
- l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- m) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

p) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

#### 4.4.11 NO SERVIÇO DE RONDA DE VIGILÂNCIA E INSPETORIA

4.4.11.1 A empresa deverá fornecer os veículos abaixo relacionados, novos ou com no máximo 2 anos de uso, **devidamente licenciados**, com condutores habilitados e ainda fornecer combustíveis e demais insumos necessários ao bom funcionamento dos veículos, como: lubrificantes, graxas, pneus, e outros, além da manutenção preventiva e corretiva. Os veículos deverão ficar disponíveis em tempo integral (24 horas) diariamente, todos devidamente identificados com o logotipo da empresa:

a) Veículo Leve, flex 1.0, 5 ocupantes, 4 portas, tipo passeio – quantidade - 01 (UM)

b) Motocicletas de no mínimo 150 cm<sup>3</sup> , – quantidade – 09 (nove)

4.4.11.1.1 Os veículos acima, e o insumo combustível farão partes dos cálculos contidos na Planilha de Custos e Formação de Preço - PCFP, no entanto os demais itens não serão repassados à contratada, uma vez que ela deve fornecer os veículos mantendo-os devidamente adequados para sua utilização, com o devido licenciamento no órgão competente e demais procedimentos necessário a adequada circulação dos veículos a serem fornecidos para o atendimento do contrato. Logo, quaisquer custos para tal finalidade serão de total responsabilidade da empresa contratada.

4.4.11.1.1.1 Considerando o item acima, a quantidade de combustível para abastecer os veículos deverá ocorrer com a comprovação de documentação hábil, caso contrário, o valor correspondente da quantidade não entregue deverá ser glosado nas faturas, conforme valor composto mensal.

4.4.11.2 As rondas de vigilância deverão ser realizadas em toda a extensão de cada Unidade, em especial nos postos de serviço e nas áreas de fronteira de cada Unidade, através de vigilante armado, utilizando-se dos equipamentos de segurança complementares, motocicletas, que deverão ser identificados e dotados de rádio VHF, visando a realização de verificação imediata de ocorrências. Os procedimentos operacionais serão definidos em conjunto com o contratado para melhor atender à universidade.

4.4.11.3 As rondas de inspetoria deverão ser realizadas, utilizando-se de equipamento de segurança complementar, automóvel, que deverá ser identificado e dotados de rádio VHF.

4.4.11.4 A CONTRATADA deverá inspecionar no mínimo 02 (duas) vezes, por mês, os postos de serviços dos Campi e Unidades Descentralizadas localizadas no interior do Estado do Pará, e os custos inerentes a deslocamento ou qualquer outro tipo de despesa, sendo responsabilidade dela, para o acompanhamento e demais atos fiscalizatórios dos serviços prestados nessas unidades, ou seja, sem ônus para a contratante dos serviços.

#### 4.4.12 DO ARMAMENTO

4.4.12.1 A empresa deverá fornecer aos vigilantes armados (motorizados e não motorizados) e **inspetoria armada**:

- Armas de fogo (revólveres calibre 38) e munição
- Todas, em número suficiente e devidamente licenciadas junto aos órgãos de controle e fiscalização oficiais.
- As armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa devem estar sempre acompanhadas de cópia autenticada do respectivo registro, de acordo com art. 114, § 13, da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

4.4.12.2 A munição das armas de fogo deverá ter procedência de fabricante, não sendo permitida em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, conforme o art. 114, § 12, da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, assim, considerando o prazo de validade definido pelo fabricante, a munição deverá ser substituída a cada 6 (seis) meses, sob a supervisão da fiscalização técnica e gestão contratual.

4.4.12.2.1 Considerando o item acima, a substituição semestral das munições deverá ocorrer com a comprovação de documentação hábil, caso contrário, o valor correspondente da quantidade não entregue deverá ser glosado nas faturas, conforme valor composto mensal.

4.4.12.3 Considerando o art. 137, §4º da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, que discorre sobre o adequado armazenamento das armas e suas munições, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os meios adequados para armazenamento das armas e munições disponibilizadas ao contrato para uso nas localidades onde serão prestados os serviços de vigilância armada (motorizados e não motorizados) e inspetoria armada.

4.4.12.4 A empresa deverá fornecer aos vigilantes desarmados:

- Tonfa/Cassetete
- Porta tonfa/cassetete
- O material deverá ser entregue em número suficiente ao quantitativo de empregados que irão usá-lo.

#### **4.4.14 CRITÉRIOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO**

4.4.14.1 A empresa a ser contratada deverá cumprir todas as normas de segurança e saúde do trabalhador conforme Lei nº. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria do Ministério do Trabalho nº. 3.214 de 08 de junho de 1978, especialmente a Norma Regulamentadora (NR) nº 6 (Equipamento de Proteção Individual), NR nº 7 (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), NR nº 9 (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.4.14.2 A contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato todas as informações a respeito da empresa que forem necessárias para analisar o cumprimento das NRs 6, 7 e 9 do Ministério do Trabalho.

4.4.14.3 A empresa a ser contratada deverá informar o nome dos profissionais que constituem o SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho),

caso a mesma seja obrigada a constituí-lo, conforme enquadramento da NR 04, ou apresentar o designado para responder pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador, bem como disponibilizar seus contatos.

4.4.14.4 A empresa a ser contratada deverá informar o nome dos profissionais que constituem a CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), caso a mesma seja obrigada a constituí-lo, conforme enquadramento da NR 05, ou apresentar o designado para responder pelo cumprimento da legislação trabalhista de segurança e saúde do trabalhador, bem como disponibilizar seus contatos.

4.4.14.5 A empresa a ser contratada deverá fornecer à fiscalização do contrato, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, conforme as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, NR 7 e NR 9.

4.4.14.6 A contratada, em conformidade com o disposto na NR 9, quanto às ações referentes ao PGR, é responsável pelo treinamento dos empregados, não só para a realização do seu trabalho como também para conscientizá-los em relação à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais.

4.4.14.7 A contratada deve observar o cumprimento da NR 6, realizando treinamentos para os seus empregados quanto ao uso do EPI, fornecer equipamentos adequados ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, e de boa qualidade.

4.4.14.8 Para efeito de comprovação, a contratada deverá **apresentar mensalmente à fiscalização técnica**, cópias dos comprovantes de entrega de EPI (termo de entrega e responsabilidade) e comprovação de treinamentos, sempre que realizados.

4.4.14.9 A contratada deverá garantir que, na ocorrência de riscos ambientais nos locais de trabalho, que coloquem em situação de grave e iminente risco um ou mais trabalhadores, os mesmos possam interromper de imediato as suas atividades, comunicando o fato ao responsável direto para as devidas providências. Esta ciência aos empregados deve ser dada em treinamentos, conforme a NR 9.

4.4.14.10 O não cumprimento dos requisitos relativos à segurança do trabalho caracteriza ocorrência grave, passível das penalidades definidas no termo de referência, podendo acarretar consequências de rescisão contratual.

## 5. Levantamento de Mercado

### 5.1 Solução:

Como já foi observado neste estudo, a contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores de carreira da UFRA, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018.

Ademais, não se compreende no momento outra solução competente para a prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada se não recorrendo à terceirização de mão-de-obra, sobretudo devido que esse tipo de serviço apenas pode ser prestado por empresas autorizadas pelo órgão competente, que, no caso, é a Polícia Federal PF.

Dessa forma, diante da necessidade já descrita e da indisponibilidade de outras soluções, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a contratação de empresa (terceirização) para prestação do serviço de vigilância armada e desarmada.

5.2 Nesse cenário, no âmbito da Administração Pública Federal já existem diversas contratações por meio de terceirização dos serviços de vigilância patrimonial com dedicação exclusiva de mão de obra, das quais foram destacadas 8 delas, conforme demonstrativo abaixo, pesquisado no site Painel de Preços:

5.3. Para complementação da viabilidade acima também foi realizada pesquisa acerca dos possíveis prestadores de serviços, que poderiam atender a necessidade da contratação. Pesquisou-se junto ao Sindicato das Empresas de Vigilância, Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Segurança Privada do Estado do Pará e Amapá SINDESP-PA/AP, constatando-se 24 (vinte e quatro) empresas associadas, e possíveis concorrentes a prestar o serviço a ser contratado, conforme demonstra no link:<http://www.sindesp-pa.com.br/conteudo?pag=3&pdf=N&sec=S&pagcomp=3>, acessado em 11.10.2022.



## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

6.1.1 A solução, sintetizando as informações dispostas neste estudo, consiste basicamente na terceirização do serviço de vigilância armada e desarmada patrimonial, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material e equipamentos, para atender às necessidades da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em seus campi e demais unidades descentralizadas, através de contratação de empresa atuante neste ramo de negócios. Na prestação dos serviços será empregada a categoria profissional de vigilantes e inspetores, além de os insumos necessários para realização dos serviços, que constarão na planilha de custos e formação de preço.

6.1.2. As informações dispostas neste estudo, e eventuais complementações da caracterização do objeto no Termo de Referência, assim como nos demais documentos que fazem parte do processo licitatório, são os parâmetros necessários para a fase de seleção da contratada e posterior gestão contratual, no intuito de garantir a contratação de fornecedor que venha a atender à necessidade e produzir os resultados pretendidos.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

### **7.1. UNIDADE DE MEDIDA**

7.1.1. A unidade de medida utilizada na solução da contratação do serviço é o posto de serviço, conforme seus diferentes tipos, dos quais existirão postos de 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, em regime de jornada de 12 x 36 horas de segunda a domingo, assim como postos de 44 horas semanais, de segunda a sábado, que poderão ser distribuídos para executarem suas atividades dentro do período de 07h às 22h tendo em vista a obrigação legal e a metodologia adotada.

### **7.2 SOBRE A ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

7.2.1 Os quantitativos foram definidos a partir de levantamento e análise das necessidades em cada Campi e UDs.

A demanda da Universidade tem como base as características apresentadas no quadro a seguir, onde consta o quantitativo estimado de postos de serviço distribuídos em 10 tipos, julgado necessário ao bom cumprimento das atividades de vigilância aqui elencadas.

7.2.2 A metodologia utilizada para a determinação da quantidade e localização dos postos de serviço foi a empírica, naturalmente, baseada na experiência de nossos servidores vigilantes na execução diária de seus serviços, aliada à avaliação visual das áreas e prédios dos campi, determinação de áreas vulneráveis, potenciais pontos de risco e do critério estratégico conforme demanda dos campi e UDs.

7.2.3 Em síntese, a quantidade estimada total considerando os 10 tipos de postos são 92 (noventa e dois) distribuídos nos Campi e Unidades Descentralizadas, conforme abaixo:

- Belém: 46 postos
- Castanhal - FEC: 4 postos
- Igarapé-Açu - FEIGA : 6 postos
- Capanema: 10 postos
- Capitão Poço: 6 postos
- Tomé-Açu: 6 postos
- Paragominas: 6 postos
- Parauapebas: 6 postos
- Cuiarana: 2 postos

7.2.3.1 A estimativa totaliza a quantidade de 168 profissionais, distribuídos nos 10 tipos de postos.

7.2.3.2 O Campus de Parauapebas está destacado na planilha acima em função da utilização da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT específica de abrangência do município, que foi utilizada para a composição da PCFPs.

7.2.4 A relação de insumos e seus quantitativos, como equipamentos, uniformes e EPIs, foram baseados na previsão constante da Convenção Coletiva de Trabalho das categorias, assim como foi verificado o histórico das contratações anteriores do objeto deste ETP , do qual foi adequada para o cenário atual, e encontra-se anexada a este estudo.

5.2.5 Os postos de serviço serão autorizados conforme o interesse da administração e a disponibilidade orçamentária da Instituição.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 13.700.082,72

8.1. A estimativa do preço dos serviços foi obtida através da confecção de PCFPs, **planilhas de custos e formação de preços** por tipo de postos de serviço, definidos para a contratação em tela e, em conformidade com o que preconiza a IN n° 05/2017 - SEGES/MP. Utilizando-se das condições estabelecidas na **Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022 e SINDESP/PA X SINDIVIPAR (PARAUAPEBAS) N° de Registro no MTE PA000029/2022**, correspondente a valor da tarifa de transporte coletivo urbano, valor de vale alimentação, e de valores dos insumos, como uniformes, armas de fogo, equipamentos e materiais de consumo diversos, com a utilização de preços médios obtidos após pesquisa de preços obedecendo os critérios da Instrução Normativa n° 73/2020 - SEGES/ME, no site painel de preços do comprasnet e sites especializados, bem como, outros benefícios constantes das CCTs utilizadas.

8.2 A PCFPs será apresentada em arquivo único (pasta de trabalho), composta por uma aba para cada tipo de posto de serviço a ser contratado. Serão elaboradas abas para demonstrar o resumo dos valores, além de abas dedicadas à demonstração da cotação dos insumos (uniformes/EPI's, materiais/equipamentos e veículos estimados para uso na execução dos serviços de vigilância armada e desarmada). Os valores dos insumos integram a composição do custo mensal do serviço, ou seja, em cada aba referente a determinado tipo de posto de trabalho, estará inserido o custo dos insumos referente àquele tipo de posto.

8.3 A metodologia utilizada para alcançar os valores estimativos dos insumos, será calculada por média aritmética item a item, com a utilização de no mínimo três preços pesquisados conforme preceitua o diploma legal sobre a matéria (IN nº 73/2020 - SEGES/ME).

8.4. As cotações dos insumos, serão preferencialmente obtidas através de pesquisa de preços no Site Painel de Preços do Governo Federal e/ou em Sites Especializados, seguido os critérios estabelecidos na IN nº 73/2020 - SEGES/ME, salvo na impossibilidade técnica de acesso, devidamente justificada.

8.5. A PCFP que demonstra composição do **valor mensal** estimado da contratação, em resumo, é composta por valores de remuneração (conforme tipo de posto de trabalho e convenção coletiva), encargos e benefícios mensais e demais acréscimos definidos em convenção, provisão para rescisão, custos de reposição profissional, valores de insumos, custos indiretos, tributos aplicáveis e lucro da contratada. A composição mensal se refere ao valor individual por colaborador a ser empregado no serviço. Logo, para se chegar ao valor estimado para os 12 meses de contrato, é necessário que o valor mensal seja multiplicado pela quantidade de colaboradores em cada tipo de posto, e, por fim, o valor resultante deve ser multiplicado por 12 meses.

8.6. O quadro resumo a seguir representa os valores mensais e totais estimados por Campi/UDs, e por tipo de posto de trabalho definidos para contratação, cujo preço mensal estimado é de R\$ 1.141.673,56 (um milhão e cento e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e o total para 12 meses é de R\$ 13.700.082,72 (treze milhões e setecentos mil e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

POSTOS	DESCRIÇÃO COMPLETA	Qtd. Empregados por Posto	Total de postos por item	Valor de prêmio por item Participante	Total de prêmio por item de todos os campos	Custos Mensais de Contratação por tipo de posto - Campi/UDs										Total de Custos Mensais de Contratação por tipo de posto			
						Bel	Can	S.Açú	Capem	C.Poj	T.Açú	Parag	Parau	Culac					
Tipo 1	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurnas, das 07h às 19h.	2	19	0	30	R\$ 119.529,00	R\$ -	R\$ 11.952,80	R\$ 23.905,60	R\$ 11.952,80	R\$ 23.905,60	R\$ 23.905,60	R\$ 12.432,00	R\$ 11.952,80	R\$ -	R\$ 239.627,12			
Tipo 2	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	19	0	30	R\$ 147.162,00	R\$ -	R\$ 14.716,20	R\$ 29.432,40	R\$ 14.716,20	R\$ 29.432,40	R\$ 29.432,40	R\$ 13.167,24	R\$ 14.716,20	R\$ -	R\$ 294.779,82			
Tipo 3	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurnas, das 07h às 19h.	2	8	0	0	R\$ 87.282,18	R\$ 24.961,44	R\$ 24.961,44	R\$ -	R\$ 22.430,72	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.762,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 122.207,78			
Tipo 4	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	8	0	0	R\$ 46.582,12	R\$ 20.999,08	R\$ 20.999,08	R\$ -	R\$ 19.294,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 15.937,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 127.099,46			
Tipo 5	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurnas, das 07h às 19h.	2	7	0	0	R\$ 59.674,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 23.989,34	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.404,04	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.948,40			
Tipo 6	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	7	0	0	R\$ 79.491,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 29.396,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.149,24	R\$ -	R\$ -	R\$ 120.936,84			
Tipo 7	Vigilância Ostensiva Desarmada, 48 horas (de segunda a sexta - das 07h às 19h) e (sábado - das 07h às 12h).	1	8	0	0	R\$ 26.149,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.937,48	R\$ 6.937,48	R\$ 6.937,48	R\$ 6.937,48	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.299,64			
Tipo 8	Vigilância Ostensiva Desarmada, 48 horas (de segunda a sexta - das 14h às 22h) e (sábado - das 12h às 19h).	1	8	0	0	R\$ 26.234,76	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.938,69	R\$ 6.938,69	R\$ 6.938,69	R\$ 6.938,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 62.309,82			
Tipo 9	Inspeção Armada de Segurança Patrimonial, 12 horas diurnas, das 07h às 19h.	2	1	0	1	R\$ 17.746,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.746,26			
Tipo 10	Inspeção Armada de Segurança Patrimonial, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	1	0	1	R\$ 22.762,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 22.762,94			
Total em rubrica						19	89	0	93	R\$ 574.345,26	R\$ 55.289,52	R\$ 61.918,04	R\$ 119.880,76	R\$ 67.470,00	R\$ 66.434,41	R\$ 66.434,41	R\$ 63.431,52	R\$ 26.669,12	R\$ 13.700.082,72

Valor total para 12 meses

8.7 Para melhor compreensão, o quadro a seguir especifica o valor unitário por empregado, e por posto, conforme o seu tipo, fazendo a diferenciação do Campus Parauapebas dos demais campi /UDs, haja vista que houve especificações para a composição pelo fato do Campus de Parauapebas conter diferenciação na sua composição de custos, quando considerado a Convenção Coletiva de Trabalho que abrange o município, e outras especificidades do Campus:

POSTOS	DESCRIÇÃO COMPLETA	Qtd. Empregado por Posto	Custo unitário do profissional mês	Custo do posto por tipo de item mês	Custo unitário do profissional mês - PEBAS	Custo do posto por tipo de item mês - PEBAS
Tipo 1	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2	R\$ 5.976,45	R\$ 11.952,90	R\$ 6.211,01	R\$ 12.422,02
Tipo 2	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	R\$ 7.358,11	R\$ 14.716,22	R\$ 7.583,57	R\$ 15.167,14
Tipo 3	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2	R\$ 6.215,36	R\$ 12.430,72	R\$ 6.381,01	R\$ 12.762,02
Tipo 4	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	R\$ 7.597,02	R\$ 15.194,04	R\$ 7.753,57	R\$ 15.507,14
Tipo 5	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2	R\$ 5.967,46	R\$ 11.934,92	R\$ 6.202,02	R\$ 12.404,04
Tipo 6	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	R\$ 7.349,12	R\$ 14.698,24	R\$ 7.574,58	R\$ 15.149,16
Tipo 7	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 07h às 15h) e (sábado - das 07h às 11h)	1	R\$ 6.537,48	R\$ 6.537,48	R\$ -	R\$ -
Tipo 8	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 14h às 22h) e (sábado - das 11h às 15h)	1	R\$ 6.538,69	R\$ 6.538,69	R\$ -	R\$ -
Tipo 9	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas diurna, das 07h às 19h	2	R\$ 8.873,13	R\$ 17.746,26	R\$ -	R\$ -
Tipo 10	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2	R\$10.881,47	R\$21.762,94	R\$ -	R\$ -

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9.1 JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

9.1.1. O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades de todos os campi e unidades descentralizadas da UFRA. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. Por se tratar de uma contratação que envolve uma relevante mobilização de recursos humanos, tornar-se-ia desinteressante a participação por grande parcela das empresas atuantes no ramo, por exemplo, fosse definido que cada campi e UDs corresponderia a 1 (um) item distinto a ser licitado. Tal cenário apresentaria a possibilidade de alguns itens resultarem desertos ou fracassados na fase de seleção, o que levaria a resolução parcial da necessidade, o que por si só, já representaria um importante prejuízo e ineficiência ao procedimento.

9.1.3. Outro fator importante a ser considerado é a inviabilidade de gestão e fiscalização contratual em um cenário onde uma única necessidade teria solução fragmentada em inúmeros contratos. O volume de informações relevantes à gestão contratual já é bastante expressivo se considerando um único contrato. A fragmentação da solução, em resumo, viria a inviabilizar a capacidade da Administração de gerir apropriadamente os contratos oriundos dessa solução.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos como agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas em conjunto com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Ressalta-se as definições acima para melhor entendimento e análise do presente caso. Seguindo essa análise, o contrato nº46/2021 vigente, no qual possui como objeto prestação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA que contempla além de outros, o abastecimento de combustível, atende às necessidades quanto ao funcionamento da frota de veículos institucionais e não possui relação direta com o combustível previsto no objeto desta contratação para abastecimento dos veículos que serão utilizados para execução nas atividades de vigilância motorizada e inspetoria . Assim, entende-se que não há a interdependência para a completa execução do objeto a ser contratado com a contratação que abastece a frota da universidade.

10.3 Enfatiza-se portanto, as definições acima para evidenciar que as mesmas não se aplicam no caso em tela, satisfazendo-se com isso, o disposto no § 3º do Art. 24 da nº 05/2017 - IN SEGES /MP atualizada.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento Estratégico Institucional da UFRA, considerando, além da necessidade da conservação do bem público e da segurança institucional, a imprescindibilidade da prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, para as atividades-meio, dentro do ambiente organizacional e o quanto este serviço impacta diretamente no exercício da missão institucional que é “formar profissionais qualificados, compartilhar conhecimentos com a sociedade e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Amazônia”, conforme disposto no PLAIN/UFRA-2014-2014. Logo o procedimento se alinha às metas dispostas no planejamento da Instituição, a exemplo do intuito de melhorar a gestão dos serviços e sua operacionalidade. A preocupação com a satisfação do usuário atendido pelos serviços é outro fator norteador desta contratação, além de previsão inserida na “**Meta 2. Gestão financeira do orçamento e dos gastos e das ações operacional de serviços gerais**” do PLAIN /UFRA 2014-2024, onde prevê na linha de ação que consiste em “**Modernizar os processos de aquisição, contratação, elaboração e implantação de projetos**”.

11.2 **Sobre a previsão no plano anual de contratação:** A contratação pretendida para o serviço de vigilância armada e desarmada patrimonial, está contemplada no Plano Anual de Contratações 2022 da UFRA, sob o registro de nº 7546.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1. Almeja-se com a presente contratação assegurar a viabilidade de realização de todas as atividades executadas no âmbito desta Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, no que compete a responsabilidade de garantia da execução do serviço de vigilância armada e desarmada (motorizada e não motorizada), em todos os campi e Unidades Descentralizadas (UDs). Uma vez que sua atribuição é prover um ambiente seguro, ou seja, não permitir a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que provoquem dano ao patrimônio, decorrentes da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Assim como zelar pela integridade e segurança do bem público, assegurar a integridade física de servidores, comunidade acadêmica e daqueles que eventualmente transitarem pelas diversas instalações, pois é obrigação indispensável da Administração.

12.2. Logo, o objeto a ser contratado certamente contribuirá para a manutenção das ações de ensino, pesquisa e extensão da UFRA, que tem como missão a formação de profissionais qualificados, compartilhamento de conhecimentos com a sociedade e contribuição para o desenvolvimento sustentável da Amazônia. É notório os benefícios, uma vez que essas atividades /ações são impactadas pela execução cotidiana do objeto, no qual pretende-se também que seja contratado serviço com mão de obra com qualidade, responsabilidade, profissionalismo, tempestividade e pontualidade dos serviços requeridos. Ressalta-se que os recursos humanos serão fornecidos pela Contratada, de acordo com as condições a serem estabelecidas no Termo de Referência e evidenciada neste ETP.

12.3. Outro benefício correlato e inerente a toda nova contratação é a oportunidade de revermos o formato vigente e inserirmos otimizações que refletirão na qualidade da prestação do serviço.

## **13. Providências a serem adotadas**

13.1 Considera-se que a UFRA já possui adequação estrutural necessária ao ambiente organizacional relativo à utilização da solução, que incluem diversos aspectos, como: infraestrutura física com galpões, refeitório e sanitários; infraestrutura lógica/elétrica/hidráulica; estrutura organizacional; e acesso a sistemas de informação para receptividade da mão de obra em seus campi e unidades descentralizadas, uma vez que os serviços atualmente, conforme contrato vigente, já são prestados em ambientes estruturados e com o suporte necessários para o desempenho das atividades.

13.2 Providenciar a designação de servidores, através da publicação de Portaria, para atuarem na fiscalização dos serviços de acordo as especificidades, terão servidores fiscais e servidores suplentes de fiscais, onde serão capacitados e orientados através das diretrizes constando no Anexo VIII da Instrução Normativa 5, de 25 de maio de 2017 do MPOG.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbra qualquer tipo de impacto ambiental nocivo com a contratação, pois os tipos de serviços a serem prestados não resultarão na modificação de espaços físicos e/ou edificações. De modo geral, não produzirão resíduos nocivos ou agressivos ao meio ambiente.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Nos termos do inciso XIII, do Art. 7, da IN SEGES/ME nº 40/2020 atualizada, considerando que sejam mantidas e/ou aprimoradas as definições deste Estudo Técnico Preliminar, entendemos ser viável a contratação do objeto.

## 16. Responsáveis

MARILIA DANYELLE NUNES RODRIGUES

Professor do Magistério Superior

FLEDISON CHAGAS BARBOSA

Administrador

THAMIRES MELO FORO

Contadora

JOÃO ROBERTO ROSA E SILVA

CHEFE da Divisão de Segurança

JOSÉ DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS

Vigilante





## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I do ETP - V.1-03.11.2022.docx.pdf (389.08 KB)

**Anexo I - ANEXO I do ETP - V.1-03.11.2022.docx.pdf**



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

**NOTA EXPLICATIVA - MAPA DE RISCOS**

**Nota explicativa – Mapa de riscos**

1. A equipe de planejamento elaborou a primeira versão do mapa de riscos, distribuindo entre seus membros a responsabilidade sobre as ações de prevenção e contingência, inclusive quanto a fase de gestão contratual, devido à ausência atual da portaria de gestão e fiscalização, contudo, tendo em vista a previsão do art. 26 da INMP/SEGES 05/2017, quanto às atualizações necessárias ao mapa de riscos, registramos a necessidade de atualização dos atores responsáveis pelas ações preventivas e de contingência relativas aos riscos da fase de gestão contratual, tão logo haja a designação formal da equipe de gestão e fiscalização do contrato resultante deste processo.

**Equipe de planejamento  
designada pela portaria nº 86 de 08/09/2022.**



Emitido em 07/11/2022

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N° 6/2022 - PREF (11.01.17.03.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:01 )*

FLEDISON CHAGAS BARBOSA

ADMINISTRADOR  
PREF (11.01.17.03.06)  
Matrícula: 2421581

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:08 )*

JOAO ROBERTO ROSA E SILVA

CHEFE  
PDV (11.01.17.03.06.05)  
Matrícula: 1125222

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:13 )*

JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS

VIGILANTE  
PDV (11.01.17.03.06.05)  
Matrícula: 1125237

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:04 )*

MARILIA DANYELLE NUNES RODRIGUES

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ISARH (15.06.40)  
Matrícula: 1957010

*(Assinado digitalmente em 07/11/2022 16:04 )*

THAMIRES MELO FORO

CONTADOR  
PREF (11.01.17.03.06)  
Matrícula: 1049991

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: 6, ano: 2022, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP, data de emissão: 07/11/2022 e o código de verificação: 961214e717



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Processo nº 23084.017371/2022-67

TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão eletrônico para contratação de prestação de serviço contínuo com dedicação de mão-de-obra exclusiva**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de Vigilância Patrimonial Armada e Desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1.2. Para atender as necessidades da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em seus campi e demais unidades descentralizadas, por um período inicial de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, a prestação desse serviço compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os materiais, uniformes, veículos e equipamentos de proteção individuais necessários à sua execução, conforme especificações, exigências e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Grupo	Tipo	Descrição/especificação	Cód. CATSER	Unidade de medida	Quantidade/postos	Valor Máximo Aceitável R\$ (MENSAL)	Valor Máximo Aceitável R\$ (ANUAL)
1	1	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurna, das 07h às 19h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	24015	posto	20	R\$ 239.527,12	R\$ 2.874.325,44
	2	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	24015	posto	20	R\$ 294.775,32	R\$ 3.537.303,84
	3	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurna, das 07h às 19h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	24015	posto	9	R\$ 112.207,78	R\$ 1.346.493,36

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	24015	posto	9	R\$ 137.059,46	R\$1.644.713,52
5	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurna, das 07h às 19h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	23647	posto	8	R\$ 95.948,48	R\$ 1.151.381,76
6	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h. <b>Belém/Interiores/Para uapebas.</b>	23647	posto	8	R\$ 118.036,84	R\$ 1.416.442,08
7	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 07h às 15h) e (sábado - das 07h às 11h). <b>Belém/Interiores.</b>	23507	posto	8	R\$ 52.299,84	R\$ 627.598,08
8	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 14h às 22h) e (sábado - das 11h às 15h). <b>Belém/Interiores.</b>	23507	posto	8	R\$ 52.309,52	R\$ 627.714,24
9	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas diurna, das 07h às 19h. <b>Belém/Interiores.</b>	24015	posto	1	R\$ 17.746,26	R\$ 212.955,12

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

10	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas noturna, das 19h às 07h. <b>Belém/Interiores.</b>	24015	posto	1	R\$ 21.762,94	R\$ 261.155,28
<b>Valor global máximo aceitável do grupo (mensal / anual)</b>					<b>R\$ 1.14 1.673,56</b>	<b>R\$ 13.7 00.082,72</b>

1.2.1 O Valor máximo aceitável mensal e anual acima, está contemplando o somatório de todos os Campi/UDs, para cada tipo de posto, porém não representa que o valor unitário do posto resulta do valor mensal, dividido pela quantidade de posto demonstrada acima. Conforme explica os itens 1.2.2 e 1.2.3 abaixo:

1.2.2 **No item 8.6 do Estudo Técnico Preliminar - ETP, encontra-se o quadro resumo no qual representa os valores mensais e totais estimados por Campi/UDs, e por tipo de posto de trabalho definidos para contratação.** Logo, o quadro resumo compreende os valores conforme a composição de custos realizada na Planilha de Custos e Formação de Preço - PCFP, na qual faz diferenciação do valor mensal para cada Campus/UDs, pelo fato do Campus de Parauapebas conter especificações na sua composição, quando considerado a Convenção Coletiva de Trabalho que abrange o município, e outras especificidades do Campus.

1.2.3 No item 8.7 do ETP, assim como na - PCFP está especificando o valor unitário por empregado, e por posto, conforme o seu tipo, fazendo a diferenciação do Campus Parauapebas dos demais campi. Esses valores, portanto, serão os utilizados para efeito de medições para pagamento.

1.3. O objeto da licitação tem natureza de serviço comum, tratando de vigilância armada e desarmada para a continuidade da prestação dos serviços de segurança da universidade.

1.4. O quantitativo e respectivo código do item são discriminados na tabela acima.

1.5. **O prazo de vigência do contrato é de 12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, visando garantir o patrimônio público e a proteção das pessoas que estudam, trabalham e transitam pelos seus Campi e Unidades Descentralizadas, atualmente possui ativo o contrato 09/2016 prestando o serviço de Vigilância Patrimonial. Contudo, esse se encontra com prazo previsto de encerramento para o



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

dia 25/11/2022, conforme o seu Sexto Termo Aditivo, do qual não poderá ser mais renovado considerando sua atual vigência ser prazo excepcional, no que compete à Lei 8.666/93.

2.2. Considerando a essencialidade dos serviços, é necessária a realização de uma nova contratação para que se inicie imediatamente após o término da contratação anterior. Os Serviços terceirizados de Vigilância Patrimonial armada e desarmada é um serviço comum e tem caráter continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, e visa prover a universidade de uma prestação de serviços com pessoal qualificado que dará apoio a realização das atividades essenciais ao cumprimento de sua missão institucional, contribuindo desta feita, para a melhoria dos serviços prestados a comunidade. Logo, não pode sofrer interrupção, conforme preceitua o art. 15 da IN 05/2017 - SEGES/MPOG, sobre a matéria.

2.3. A atual política de pessoal do Governo Federal promove a redução do quadro de servidores de apoio e estimula a terceirização de serviços que não dizem respeito à atividade-fim de cada Instituição Pública Federal. Com isso, a universidade se ressentida da falta de pessoal qualificado para atender às suas demandas deste tipo de serviço de vigilância armada e desarmada. Dessa forma, a contratação dos serviços de vigilância, sob o regime de execução indireta e contínua, decorre da inexistência de pessoal qualificado no quadro próprio de servidores da instituição, por se tratar de cargo em extinção, nos termos do artigo 2º da Lei no 9.632, de 7 de maio de 1998. Assim, a contratação enquadra-se nos pressupostos do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018.

2.4. A presente contratação objetiva, por tanto, a garantia da execução do serviço de vigilância armada e desarmada (motorizada e não motorizada), em todos os campi e Unidades Descentralizadas(UDs) da Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indevida e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrentes da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Ademais, o zelo pela integridade e segurança do bem público, assim como assegurar a integridade física de servidores, comunidade acadêmica e daqueles que eventualmente transitarem pelas diversas instalações é obrigação indispensável da Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de material e equipamentos, para atender às necessidades da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em seus campi e demais unidades descentralizadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

3.2.1 O serviço de vigilância armada e desarmada a ser contratado será objeto de execução indireta, através de contratação de empresa atuante neste ramo, sob o regime de execução de empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que há definição previamente do objeto, com a contratação por posto de serviço, bem como, seus quantitativos e valores estimados, tendo como tipo de licitação, o menor preço, de acordo com art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

3.2.2 Adotou-se um único item que atenderá toda a necessidade da contratação, considerando esta solução como técnica e economicamente viável, visando o modelo de execução do objeto e a maior competitividade das empresas, haja vista que esta Universidade está presente em vários municípios do Estado do Pará.

3.2.2.1 O serviço a ser contratado é tratado de forma indivisível, ou seja, corresponderá a 1 (um) item a ser licitado. A indivisibilidade é caracterizada pela inviabilidade de algum tipo de parcelamento do serviço a ser prestado. O item serviço atenderá às necessidades de todos os campi e unidades descentralizadas da UFRA. A necessidade de uma solução única se fundamenta, sobretudo, por ser técnica e economicamente mais viável, sem perda de economia de escala; e que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

3.2.2.2 Por se tratar de uma contratação que envolve uma relevante mobilização de recursos humanos, tornar-se-ia desinteressante a participação por grande parcela das empresas atuantes no ramo, por exemplo, fosse definido que cada campi e UDs corresponderia a 1 (um) item distinto a ser licitado. Tal cenário apresentaria a possibilidade de alguns itens resultarem desertos ou fracassados na fase de seleção, o que levaria a resolução parcial da necessidade, o que por si só, já representaria um importante prejuízo e ineficiência ao procedimento.

3.2.2.3 Outro fator importante a ser considerado é a inviabilidade de gestão e fiscalização contratual em um cenário onde uma única necessidade teria solução fragmentada em inúmeros contratos. O volume de informações relevantes à gestão contratual já é bastante expressivo se considerando um único contrato. A fragmentação da solução, em resumo, viria a inviabilizar a capacidade da Administração de gerir apropriadamente os contratos oriundos dessa solução.

3.2.2.4 Esta solução permitirá que uma única empresa preste os serviços de vigilância armada em cada um dos municípios em que se localizam os campi e demais unidades descentralizadas.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O serviço de vigilância armada e desarmada, objeto desta contratação, é considerado como serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

possui padrões de desempenho e qualidade possíveis de serem objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ele tem caráter continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente. E deve ser executado com dedicação exclusiva de mão de obra, em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada. Segundo a definição que consta no art. 15, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, os “serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional”.

4.4. A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico justifica-se pela observação aos dispositivos legais, notadamente as disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990, da Lei complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.772/2001, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 atualizada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global, conforme art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que há definição previamente do objeto, com a contratação por posto de serviço, bem como, seus quantitativos e valores estimados, tendo como tipo de licitação, o menor preço, de acordo com art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

4.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.7. O serviço refere-se à atividade de apoio à realização das atribuições institucionais, podendo ser terceirizado, conforme disposto no art. 7º, da Instrução Normativa – IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, diante da inexistência de cargo com as atribuições pertinentes, no quadro de pessoal.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4.8. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Prestar os serviços em caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.1.1 O serviço tem caráter continuado, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e necessita manter a contratação por mais de um exercício financeiro, continuamente. E deve ser executado com dedicação exclusiva de mão de obra, em função das características inerentes ao serviço e da metodologia adotada.

5.1.2. Para atendimento da necessidade, a CONTRATADA, além de observar as diretrizes gerais e específicas ao serviço, deverá comprovar a aptidão para atender as necessidades demandadas pela contratação. A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento Convocatório da licitação e seus anexos.

5.1.2.1 Para o atendimento da necessidade a empresa a ser contratada deverá observar todos os aspectos necessários para o dimensionamento da solução, com base nas informações que constam neste documento, sobretudo quanto à necessidade de profissionais adequados para a prestação do serviço, a dedicação exclusiva da mão de obra, a unidade de medida adotada para mensurar o serviço, os locais de execução e a periodicidade exigidas.

5.1.2.1.1 O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, é o seguinte:

a) Vigilante (vigilante – CCT SINDESP/PA x SINDIVIPA / SINDIVIPAR), código 5173-30 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego, para executar serviço de vigilância armada e desarmada patrimonial, para atender os campi e UDs da UFRA.

b) Inspetor (Inspetor de segurança CCT SINDESP/PA x SINDIVIPA), código 5103-10 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do ME, para executar serviços de supervisão e gerenciamento de equipe.

5.1.2.1.2 Nos termos do art. 17, da IN SEGES/MP nº 05/2017 atualizada, a prestação

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

do serviço ocorrerá sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que, pela natureza da necessidade e da solução a ser adotada, os empregados da CONTRATADA deverão estar à disposição nas dependências da UFRA, para a prestação dos serviços. A CONTRATADA não poderá compartilhar os recursos humanos da contratação para execução simultânea de outros contratos e deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para execução do serviço.

5.1.2.1.3 Para o exercício da profissão de VIGILANTE, nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, deve-se preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da supracitada legislação;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e em teste psicotécnico;
- f) não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.1.2.1.4 Além dos requisitos acima destaca-se que o vigilante deverá ter o seguinte perfil profissional, conforme o ANEXO I da PORTARIA No 3.233/2012-DG/DPF de 2012:

- a) preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;
- b) proatividade: ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime;
- c) relações públicas; qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

deficiência;

d) vigilância; atributo de movimento, dinamismo e alerta, contrapondo-se ao conceito estático;

e) direitos humanos; respeito à dignidade e à diversidade da pessoa humana, compromisso que o Brasil assumiu perante a comunidade internacional e princípio constitucional de prevalência dos direitos humanos; f) técnico-profissional; capacidade de empregar todas as técnicas, doutrinas e ensinamentos adequados para a consecução de sua missão;

g) adestramento; atributo relacionado à desenvoltura corporal, com aprimoramento físico, domínio de defesa pessoal e capacitação para o uso proporcional da força através do emprego de tecnologias não-letais e do uso da arma de fogo, como último recurso de defesa própria ou de terceiros;

h) higidez física e mental; certeza de não ser possuidor de patologia física ou mental;

i) psicológico; perfil psicológico adequado ao desempenho do serviço de vigilante;

j) escolaridade; 4ª série (exigência legal).

5.1.2.1.5 Considerando o grande acesso de pessoas que circulam pelos Campi e UDs da UFRA, e a relevante responsabilidade do cargo de vigilante em questão, faz-se necessário, que a Contratada para admissão desses profissionais deve exigir no mínimo 6 meses de experiência comprovada em Carteira de Trabalho na função dos postos que serão sendo contratados.

5.1.2.2 As comprovações dos requisitos nos subitens 5.1.2.1.3 e 5.1.2.1.5 deverão ser apresentadas pela contratada, no primeiro mês de execução dos serviços, quando houver ocorrência de nova admissão, ou a qualquer tempo no interesse da administração.

5.1.2.3 Destaca-se que os vigilantes possuem 2 (duas) representações sindicais no território paraense, haja vista as especificidades no município de Parauapebas serem diferentes dos demais municípios. Os referidos sindicatos celebram convenção coletiva de trabalho pela qual definem salário-base (piso) e outros benefícios. Logo, os estudos foram embasados levando em consideração a abrangência das CCTs nos municípios que estão inseridos os Campus e Unidades descentralizadas.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

5.1.2.4 A empresa contratada deve ter registro junto à Polícia Federal - PF, órgão responsável por fiscalizar e regulamentar esse tipo de atividade, conforme os normativos principais: Lei nº 7.102/1983; Decreto n.º 89.056/1983; e Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012.

5.1.2.5 A empresa deverá proceder com o Seguro de Vida em Grupo para seus empregados, conforme preceitos da Lei nº 7.102/1983, Decreto nº 89.056/1983 e Portaria MJ/DPF nº 3.233/2012.

5.1.3. A duração inicial do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

5.1.4. A solução de mercado é a terceirização do serviço, conforme apresentado no ETP, diante da impossibilidade da execução direta.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário:

5.2.1 Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.2.2 Atender aos critérios de qualificação econômico-financeira, na forma regulamentada no edital.

5.2.3 Atender aos critérios de qualificação técnica, regulamentados no edital.

## **6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

6.1. Não incidem critérios de sustentabilidade de forma direta na presente licitação, contudo seguem recomendações gerais observáveis:

6.1.1. A CONTRATADA, para a execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

6.1.2. A CONTRATADA deverá contribuir para as boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

6.1.2.1. Treinar periodicamente os empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, observadas as normas ambientais vigentes.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

6.1.2.2. Promover a conscientização nos empregados acerca da adoção de procedimentos de separação para o descarte adequado de materiais potencialmente poluidores, tais como detergentes, óleos, lâmpadas, placas de circuitos impressos, pilhas e baterias, em estabelecimentos que os comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, conforme disposto na legislação vigente.

6.1.2.3. Incentivar entre os seus empregados a atividade de separação de resíduos recicláveis descartados pelo órgão, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

6.1.3 Em síntese a empresa que prestará os serviços, deverá acorrer para o fomento do desenvolvimento nacional sustentável no acatamento de procedimentos e medidas de sustentabilidade ambiental, devendo ser preferível pelo o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para sua execução, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, com o art. 6º da Instrução Normativa/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

## **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

7.1. Não será exigida a realização de vistoria, visto que as informações disponíveis no instrumento convocatório, em especial, no termo de referência, são suficientes para a formulação adequada da proposta.

7.2. Qualquer esclarecimento poderá ser requerido, nos termos regulamentados em campo próprio do edital.

7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada que serão contratados, compreendem as atividades das seguintes funções e quantitativo de postos descritos abaixo:



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA**  
**PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

POSTOS	DESCRIÇÃO COMPLETA	Categoria Profissional	Regime de Escala de Trabalho	Qtd. Empregado por Posto	Quantidade de Postos										Total de postos por item	Total de postos por item - Parauapebas	Total de postos por item de todos os campi
					Bel	Cast. FEC	I.Açu - FEIGA	Capam	C.Poço	T.Açu	Parag	Parau	Cuiar				
Tipo 1	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Diurno)	2	10	0	1	2	1	2	2	1	1	19	1	20	
Tipo 2	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Noturno)	2	10	0	1	2	1	2	2	1	1	19	1	20	
Tipo 3	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Diurno)	2	3	2	2	0	1	0	0	1	0	8	1	9	
Tipo 4	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Noturno)	2	3	2	2	0	1	0	0	1	0	8	1	9	
Tipo 5	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Diurno)	2	5	0	0	2	0	0	0	1	0	7	1	8	
Tipo 6	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	Vigilante - CBO S173-30	12 X 36 (Noturno)	2	5	0	0	2	0	0	0	1	0	7	1	8	
Tipo 7	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 07h às 15h) e (sábado - das 07h às 11h)	Vigilante - CBO S173-30	44 horas	1	4	0	0	1	1	1	1	0	0	8	0	8	
Tipo 8	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 14h às 22h) e (sábado - das 11h às 15h)	Vigilante - CBO S173-30	44 horas	1	4	0	0	1	1	1	1	0	0	8	0	8	
Tipo 9	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas diurna, das 07h às 19h	Inspetor - CBO S103-10	12 X 36 (Diurno)	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Tipo 10	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	Inspetor - CBO S103-10	12 X 36 (Noturno)	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	
Totais em coluna				18	46	4	6	10	6	6	6	6	2	86	6	92	

Legenda:	
Belém	Bel
Castanhal - FEC	Cast.FEC
Igarapé Açu-FEIGA	I.Açu-FEIGA
Capanema	Capan
Capitão Poço	C.P
Tomé-Açu	T.Açu
Paragominas	Parag
Parauapebas	Parau
Cuiarana	Cuiar

8.1.2. Em síntese, a quantidade estimada total considerando os 10 tipos de postos são 92 (noventa e dois) distribuídos nos Campi e Unidades Descentralizadas, conforme abaixo:

- a) Belém: 46 postos
- b) Castanhal - FEC: 4 postos
- c) Igarapé-Açu - FEIGA : 6 postos
- d) Capanema: 10 postos
- e) Capitão Poço: 6 postos
- f) Tomé-Açu: 6 postos
- g) Paragominas: 6 postos
- h) Parauapebas: 6 postos
- i) Cuiarana: 2 postos

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

8.1.2.1 A estimativa totaliza a quantidade de 168 profissionais, distribuídos nos 10 tipos de postos.

8.1.2.2 O Campus de Parauapebas está destacado na planilha acima em função da utilização da Convenção Coletiva de Trabalho-CCT específica de abrangência do município, que foi utilizada para a composição da PCFPs.

8.1.3. Na especificação do objeto e elaboração do orçamento foram consideradas as seguintes convenções coletivas:

8.1.3.1. SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022;

8.1.3.2. SINDIVIPAR (PARAUAPEBAS) N° de Registro no MTE PA000029/2022.

8.1.4. Os serviços serão contratados através de Termo de Contrato formal e serão executados parceladamente, de forma cumulativa, à medida que forem solicitados através de Ordens de Serviço – OS's, que serão emitidas conforme as necessidades e conveniência da Instituição.

8.1.5. Serão emitidas tantas OS's quantas forem necessárias ao fiel cumprimento do contrato, até o limite máximo de quantitativo estabelecido na licitação, considerando ainda a possibilidade de aditivo contratual nos termos da legislação vigente. Não há o compromisso da Instituição em utilizar o quantitativo total informado, de vez tratar-se de quantitativo estimativo, que pode se dilatar ou retrair conforme a variação da demanda da Instituição e contingenciamentos orçamentários e financeiros, conforme as diretrizes externas de governo.

8.1.6. Os serviços deverão iniciar imediatamente após o recebimento de cada Ordem de Serviço. Porém, caso haja necessidade da contratada, desde que seja devidamente justificada, será admitido o prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** a contar da data de recebimento, para a implantação dos serviços solicitados.

8.1.7. A empresa deverá apresentar à Prefeitura Universitária, num prazo máximo de 30(trinta) dias após a assinatura do contrato, a relação nominal de seus empregados, com as respectivas lotações e comunicará previamente todo e qualquer remanejamento ou substituição de pessoal.

8.1.8. Os serviços serão executados nos seguintes endereços:

8.1.8.1. Campus da UFRA no município de Belém, situado à Av. Pres. Tancredo Neves, nº 2501, bairro da Terra Firme, CEP: 66.077-530.

8.1.8.2. Campus da UFRA no município de Paragominas, situado à Rodovia PA-256, Km 6, Bairro da Nova Conquista, CEP 68.627-451.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- 8.1.8.3. Campus da UFRA no município de Capitão Poço, situado à Av. 29 de dezembro, s/nº, Bairro Vila Nova – Centro, CEP 68.650-000.
- 8.1.8.4. Campus da UFRA no município de Parauapebas, situado na PA 275, km 7, Zona Rural, CEP: 68.515-000, CP 3017.
- 8.1.8.5. Campus da UFRA no município de Capanema, situado na Estrada Tauari Capanema, s/nº, bairro da Caixa D'água, CEP 68.700-000.
- 8.1.8.6. Campus da UFRA no município de Tomé Açu, situada na Rodovia PA 140, Km 3, na localidade Açaizal, CEP 68.680-000.
- 8.1.8.7. Fazenda Escola da UFRA no município de Castanhal, situada à Rodovia BR316, Km 57, Ramal da Boa Vista, Km 4,5, CEP 68.745-000.
- 8.1.8.8. Fazenda Escola da UFRA no município de Igarapé Açu, situada na Av. Barão do Rio Branco, s/nº, bairro da Coreia, CEP 68.725-000.
- 8.1.8.9. Estação Experimental da UFRA no município de Salinópolis, situado na localidade de Cuiarana (Itapeua), 3Km da PA-124.

8.2. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da primeira Ordem de Serviço, conforme item 8.1.5.

8.2.1. Para fins de faturamento do primeiro mês de execução, será considerada a data de apresentação dos colaboradores em seus postos de serviço para o efetivo início das atividades.

8.2.2. A empresa contratada deverá se responsabilizar pela boa execução dos serviços, instruindo seus empregados a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. E também, pela guarda, zelo e o bom uso do material e equipamentos que possivelmente venham a ser colocados à disposição de seus funcionários para o desempenho de suas atividades. Zelar pela segurança pessoal e coletiva, utilizando equipamentos próprios quando da execução dos serviços, inclusive EPIs.

8.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a empresa deverá constituir equipes compostas conforme distribuição dos postos de empregados que trabalharão distribuídos e coordenados por inspetor, de tal forma a:

8.2.3.1. Prestar o serviço de vigilância armada e desarmada, a ser executado através de pessoal técnico qualificado conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022 e SINDESP/PA X SINDIVIPAR (PARAUAPEBAS) N° de Registro no MTE PA000029/2022, nos campi e UDs, em postos de 12 horas diurnas/12 horas noturnas, regime de escala 12 x 36 horas, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, assim como, em postos de 44 horas semanais, de segunda a sábado, que poderão ser distribuídos para executarem suas atividades dentro do período de 07h às 22h, realizando-o conforme segue:

a) O serviço de vigilância armada e desarmada deverá contemplar as atividades básicas elencadas ao título de vigilante, código 5173-30 da CBO -

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Classificação Brasileira de Ocupações do ME e consistirá basicamente em vigiar dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades, zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos, recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, fiscalizar pessoas, cargas e patrimônio, escoltar pessoas e mercadorias. Controlar objetos e cargas, vigiar parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio. Comunicar-se via rádio ou telefone e prestar informações ao público e aos órgãos competentes..

8.2.3.2. Prestar o SERVIÇO DE INSPETORIA ARMADA DE SEGURANÇA, a ser executado através de pessoal técnico qualificado conforme definido na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022, 12 horas diurnas e 12 horas noturnas, regime de escala 12 x 36 horas, em tempo integral, de segunda-feira a domingo, realizando-o conforme segue:

a) O serviço de inspetoria de segurança contempla as atividades básicas elencadas ao título de inspetor de segurança, código 5103-10 da CBO - Classificação Brasileira de Ocupações do ME e consistirá basicamente em supervisionar, orientar e treinar equipes de segurança. Analisar projetos de segurança e adotar medidas corretivas. Programar simulados de emergência, elaborar escalas de serviço, supervisionar atividades, postos de trabalho, locais e atividades de risco. Investigar causas de ocorrências. Sugerir medidas preventivas e corretivas, atender clientes e coordenar planos de emergência

8.2.4. O pessoal deverá apresentar-se devidamente treinado, identificado através de crachá funcional e com uniforme adequado para o desempenho de suas atividades.

8.2.5. As turmas serão constituídas de forma a atender plenamente o funcionamento das Unidades, sob o comando do inspetor e em horários compatíveis, não extrapolando a carga horária diária de acordo com os regimes de escalas de 12 x 36 horas e 44 horas semanais, conforme os casos.

8.2.6. A empresa se obriga a manter quadro de pessoal de reserva, visando a:

8.2.6.1. Efetuar substituição de funcionários faltosos, num prazo máximo de 1 hora após o início do expediente.

8.2.6.2. Efetuar substituição programada de funcionários em gozo de férias, licenças ou outro tipo de afastamento de prévio conhecimento.

### 8.3. NA VIGILÂNCIA ARMA DA E DESARMADA

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

8.3.1. A prestação dos serviços de vigilância armada e desarmada nos postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela empresa a ser contratada, de mão de obra capacitada e equipada para:

- a) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas.
- c) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.
- d) Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- e) Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- f) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações.
- g) Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração.
- h) Colaborar com as Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a executar.
- j) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração.
- k) Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

l) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.

m) Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.

n) Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade.

o) Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada.

p) Manter o(s) vigilante(s) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados.

#### 8.4. NO SERVIÇO DE RONDA DE VIGILÂNCIA E INSPETORIA

8.4.1. A empresa deverá fornecer os veículos abaixo relacionados, novos ou com no máximo 2 anos de uso, **devidamente licenciados**, com condutores habilitados e ainda fornecer combustíveis e demais insumos necessários ao bom funcionamento dos veículos, como: lubrificantes, graxas, pneus, e outros, além da manutenção preventiva e corretiva. Os veículos deverão ficar disponíveis em tempo integral (24 horas) diariamente, todos devidamente identificados com o logotipo da empresa:

a) Veículo Leve, flex 1.0, 5 ocupantes, 4 portas, tipo passeio – quantidade - 01 (UM).

b) Motocicletas de no mínimo 150CC , – quantidade – 09 (nove).

8.4.1.1 Os veículos acima, e o insumo combustível farão partes dos cálculos contidos na Planilha de Custos e Formação de Preço - PCFP, no entanto os demais itens não serão repassados à contratada, uma vez que ela deve fornecer os veículos mantendo-os devidamente adequados para sua utilização, com o devido licenciamento no órgão competente e demais procedimentos necessário a adequada circulação dos veículos a serem fornecidos para o atendimento do contrato. Logo, quaisquer custos para tal finalidade serão de total responsabilidade da empresa contratada.

8.4.1.1.1 Considerando o item acima, a quantidade de combustível para abastecer os veículos deverá ocorrer com a comprovação de documentação hábil, caso contrário, o valor correspondente da quantidade não entregue deverá ser glosado nas faturas, conforme valor composto mensal.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

8.4.2. As rondas de vigilância deverão ser realizadas em toda a extensão de cada Unidade, em especial nos postos de serviço e nas áreas de fronteira de cada Unidade, através de vigilante armado, utilizando-se dos equipamentos de segurança complementares, motocicletas, que deverão ser identificados e dotados de rádio VHF, visando a realização de verificação imediata de ocorrências. Os procedimentos operacionais serão definidos em conjunto com o contratado para melhor atender à universidade..

8.4.3. As rondas de inspetoria deverão ser realizadas, utilizando-se de equipamento de segurança complementar, automóvel, que deverá ser identificado e dotado de rádio VHF.

8.4.4. A CONTRATADA deverá inspecionar no mínimo 02 (duas) vezes, por mês, os postos de serviços dos Campi e Unidades Descentralizadas localizadas no interior do Estado do Pará, e os custos inerentes a deslocamento ou qualquer outro tipo de despesa, sendo responsabilidade dela, para o acompanhamento e demais atos fiscalizatórios dos serviços prestados nessas unidades, ou seja, sem ônus para a contratante dos serviços.

## 8.5. DO ARMAMENTO

8.5.1. A empresa deverá fornecer aos vigilantes armados (motorizados e não motorizados) e inspetoria armada:

- a) Armas de fogo (revólveres calibre 38, 6 tiros, cano 100 mm, oxidado, licenciado e registrado) e munição.
- b) Todas, em número suficiente e devidamente licenciadas junto aos órgãos de controle e fiscalização oficiais.
- c) As armas de fogo em utilização pelos vigilantes da empresa devem estar sempre acompanhadas de cópia autenticada do respectivo registro, de acordo com art. 114, § 13, da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012.

8.5.1.1. A munição das armas de fogo deverá ter procedência de fabricante, não sendo permitida em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas, conforme o art. 114, § 12, da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, assim, considerando o prazo de validade definido pelo fabricante, a munição deverá ser substituída a cada 6 (seis) meses, sob a supervisão da fiscalização técnica e gestão contratual.

8.5.1.1.1 Considerando o item acima, a substituição semestral das munições deverá ocorrer com a comprovação de documentação hábil, caso contrário, o valor correspondente da quantidade não entregue deverá ser glosado nas faturas, conforme valor composto mensal.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

8.5.1.2 Considerando o art. 137, §4º da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, que discorre sobre o adequado armazenamento das armas e suas munições, é de responsabilidade da CONTRATADA fornecer os meios adequados para armazenamento das armas e munições disponibilizadas ao contrato para uso nas localidades onde serão prestados os serviços de vigilância armada (motorizados e não motorizados) e inspetoria armada.

8.5.2 A empresa deverá fornecer aos vigilantes desarmados:

- a) Tonfa/Cassetete
- b) Porta tonfa/cassetete
- c) O material deverá ser entregue em número suficiente ao quantitativo de empregados que irão usá-lo.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais e equipamentos, nas especificações e quantidades mínimas estimadas no anexos IV e VI a este TR, promovendo sua substituição quando necessário/obrigatório;

9.2. Estas relações devem ser consideradas como quantitativo mínimo a ser utilizado obrigatoriamente na confecção da proposta (elaboração das planilhas de custos e formação de preços por tipo de posto), contudo, a proponente poderá incluir itens e utilizar quantitativos maiores, caso considere ser mais apropriado, mantendo-se o valor máximo aceitável para a contratação.

**9.3. Os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos ou seja de primeiro uso.**

**9.4. A manutenção e/ou reposição dos materiais e equipamentos utilizados na prestação do serviço é ônus exclusivo da contratada.**

**9.5. Quanto aos materiais e equipamentos,** a quantidade fornecida será proporcional ao número de postos ativados, ou seja, deverá ser fornecido conforme anexos IV e VI, para uso dos colaboradores.

9.5.1 Os postos em que compartilharem materiais/equipamentos na proporção de 1( um) para 4 (quatro), ou seja, em que o uso de um único item será utilizado por quatro vigilantes ou inspetores, conforme os tipos de postos, esses devem ser ativados simultaneamente, considerando a dinâmica da diluição dos valores contidos na planilha de custos e formação de preços.

9.5.2 Considerando a homologação da proposta conforme a PCFP e os quantitativos necessários de materiais e equipamentos para atender ao contrato, quando da medição for identificado que não houve a entrega total dos quantitativos, são hipóteses de glosa nos pagamentos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

9.6. A citação exemplificativa que pode ocorrer de marcas no descritivo de alguns materiais e equipamentos é meramente referencial para indicar a qualidade e características gerais almejadas para os itens a serem empregados na execução do objeto. Assim, os participantes poderão indicar na composição de suas propostas, qualquer outro equipamento, desde que as especificações sejam compatíveis, similares ou superiores aos modelos referenciados.

## **10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O dimensionamento da proposta deverá considerar todas as informações presentes neste termo de referência, em especial, quanto aos postos de serviços e quantitativos estimados, e descritos no quadro do item 8.1.1.

10.2. A proposta deverá contemplar a carta proposta e as planilhas de custo e formação de preços, **para cada tipo de posto** englobada pelo serviço e deverá ser apresentado pelas proponentes em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 atualizada.

10.3. Deverão ser observadas todas as previsões das convenções coletivas referenciadas neste termo;

10.4. A composição do preço deverá contemplar os valores de remuneração (conforme tipo de posto de trabalho e convenção coletiva), encargos e benefícios mensais e demais acréscimos definidos em convenção, provisão para rescisão, custos de reposição profissional, valores de insumos, custos indiretos, tributos aplicáveis e lucro da contratada. A composição mensal se refere ao valor individual por colaborador a ser empregado no serviço. Logo, para se chegar ao valor estimado para os 12 meses de contrato, é necessário que o valor mensal seja multiplicado pela quantidade de colaboradores em cada tipo de posto, e, por fim, o valor resultante deve ser multiplicado por 12 meses.

10.5. Na confecção das PCFP por especialidade funcional, deverão ser considerados, no mínimo:

10.8.1. Salários bases e adicionais estabelecidos nas Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (SINDESP/PA X SINDIVIPA N° de Registro no MTE: PA000017/2022 e SINDESP/PA X SINDIVIPAR (PARAUAPEBAS) N° de Registro no MTE PA000029/2022), e neste Termo de Referência (TR).

10.8.2. Todos os insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo exigido, no mínimo, os uniformes, EPIs, materiais, equipamentos, veículos, armamentos e utensílios, com qualidade e nas quantidades estimadas, relacionados nos anexos III, IV, V e VI deste termo de referência.

10.6. Nos municípios em que não houver o serviço regular de transporte público coletivo, o licitante deverá provisionar valores nas PCFP's, considerando as tarifas praticadas no município de Belém-PA.

## **11. UNIFORMES - EPI's**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

11.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na UFRA, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto adiante.

11.2. O uniforme básico deverá possuir características que garantam sua ostensividade, conforme previsto na Lei 7.102/1983 atualizada, Decreto nº 89056/1983, Portaria nº 3233/2012/DG/DPF e na CCT 2022/2023 da categoria.

11.3. Em geral, deverá ser composto de camisa e calça confeccionadas em tecido brim, nas cores da empresa. A camisa deverá apresentar o logo da empresa, quanto a manga curta ou longa, deverá seguir as orientações normativas da categoria para atender a necessidade do serviço. O calçado deverá ser o adequado para a prestação do serviço, conforme normas de segurança do trabalho. E ainda, meias, cinto e boné.

11.4. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de boa qualidade.

11.5. O contratado deverá fornecer a cada um de seus empregados, um kit completo de uniforme no início da execução do contrato, conforme abaixo, devendo ser substituído-os a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação.

Nº	DESCRIÇÃO - VIGILANTE E INSPETOR (TODOS OS CAMPI)	UNID	QUANT. PARA 12 MESES
1	UNIFORME PROFISSIONAL (CALÇA E CAMISA DE MANGAS LONGAS) EM BRIM	UNID	2
2	CINTO	UNID	1
3	BOTAS DE COURO (TIPO COTURNO)	PAR	1
4	QUEPE/BONÉ COM EMBLEMA	UNID	1
5	PAR DE MEIA	PAR	2
6	CAMISA DE MANGAS CURTAS (SUADEIRA)	UNID	2

11.6. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.7. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**11.8. O contratado deve fornecer gratuitamente ao pessoal sob sua responsabilidade o Equipamento de Proteção Individual – EPI adequado ao risco da atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que necessário, mediante recibo do trabalhador a ser apresentado à fiscalização do contrato.**

11.9. As relações contidas nos anexos “III e VI” especificam as peças mínimas que devem compor os EPIs.

11.10. O contratado deverá, ainda, treinar e orientar seus empregados quanto ao uso adequado e obrigatório do EPI e substituí-lo quando danificado ou extraviado, além de responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

11.11. Os EPIs deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.2.1. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara);

12.2.2. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 – Plenário);

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/ME n. 5/2017;

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

12.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, armamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

**13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;**

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e seus anexos;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.23. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.24. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

13.25. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

13.26. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

13.27. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

13.28. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.29. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

13.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

13.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

13.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.33. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

13.33.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

13.33.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

13.33.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

13.34. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

13.35. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

13.35.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

13.36. Na verificação de dano, furto, roubo ou desaparecimento de qualquer bem das instalações da contratante, a Contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, no prazo estipulado pela administração, contados a partir da conclusão da apuração de sua responsabilidade, que se fará em processo específico. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

13.37. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13.38. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução dos serviços contratados.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste termo; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

16.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

16.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, através de e-mail.

16.4. A Contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. A Contratada não está obrigada a manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

16.6. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

16.7.1 No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

16.7.1.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, data de admissão, data de disponibilidade para o contrato, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

16.7.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

16.7.1.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

16.7.1.4 Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

16.7.2 Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

16.7.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

16.7.2.2 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

16.7.2.3 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

16.7.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.7.3 Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

16.7.3.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

16.7.3.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

16.7.3.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

16.7.3.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

16.7.3.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

16.7.4 Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

16.7.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

16.7.4.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

16.7.4.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

16.7.4.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.8. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

16.8.1 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

16.8.2 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

16.8.3 Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

16.9. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

16.10. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 16.7.1, acima deverão ser apresentados.

16.11. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

16.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

16.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

16.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.15. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

**16.16. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.**

16.17.1 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada **no prazo de quinze dias**, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

16.17.2 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

16.17.3 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

16.17. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

16.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.19.1 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

16.19. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

16.20. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.21. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.22. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.23. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.24. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.25. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da quantidade de postos de serviço pactuados, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual ao quantitativo efetivamente praticado, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.26. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.27. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

16.28. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.29. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no anexo VII, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 17.2.1. Apresentação pessoal quanto aos quesitos: uso de crachá de identificação, higiene, conservação do uniforme e uso de epi's;
- 17.2.2. Preventivo/ostensivo: atributo de o vigilante ser visível ao público em geral, a fim de evitar a ação de delinquentes, manter a integridade patrimonial e dar segurança às pessoas;
- 17.2.3. Relações públicas; qualidade de interação com o público, urbanidade, sociabilidade e transmissão de confiança, priorizando o atendimento adequado às pessoas com deficiência;
- 17.2.4. Emprego da mão de obra adequada ao serviço executado, sem desvios de função;
- 17.2.5. Apresentação pessoal: uso adequado dos kits de uniforme/eipi de acordo com cada tipo de posto (EX: armado, desarmado, motorizado);
- 17.2.6. Assiduidade na prestação de serviço (cumprimento das atividades diárias);

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

17.2.7. Os equipamentos/materiais listados na contratação estão em pleno funcionamento e regularmente supridos;

17.2.8. Reposição de profissional ausente;

17.2.9. Tempo de resposta às solicitações da contratante;

17.2.10. Proatividade: ação de antever e se antecipar ao evento danoso, com o fim de evitá-lo ou de minimizar seus efeitos e, principalmente, visar à adoção de providências para auxiliar os agentes de segurança pública, como na coleta das primeiras informações e evidências da ocorrência, de preservação dos vestígios e isolamento do local do crime;

17.2.11. A base para a avaliação da execução dos serviços será a análise da qualidade dos serviços prestados, através do Instrumento de proporção de pagamento, que terá como indicador o Fator de desempenho da empresa (Fator "D") resultante da avaliação mensal de satisfação do público usuário do serviço (mínimo 10 pesquisas) na qual representa 30% do IMR e da análise do fiscal técnico, representando os 70% restantes.

17.2.12. O público usuário poderá ser representado pelos seguintes: servidores, terceirizados, comunidade acadêmica ou daqueles que eventualmente transitam pelas diversas instalações da Instituição.

17.2.13. A satisfação do público usuário será aferida através do **preenchimento mensal** por cada usuário, conforme o seguinte formulário a ser enviado/distribuído pelo fiscal técnico:

<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nº CONTRATO:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>				
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO - 30% IMR</b>				
<b>PERGUNTAS/INDICADOR</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
APRESENTAÇÃO PESSOAL QUANTO AOS QUESITOS: USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO DO UNIFORME E USO DE EPI'S.				
PREVENTIVO/OSTENSIVO: ATRIBUTO DE O VIGILANTE SER VISÍVEL AO PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE EVITAR A AÇÃO DE DELINQUENTES, MANTER A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E DAR SEGURANÇA ÀS PESSOAS				
RELAÇÕES PÚBLICAS; QUALIDADE DE				

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nº CONTRATO:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>				
<b>PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO - 30% IMR</b>				
<b>PERGUNTAS/INDICADOR</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, URBANIDADE, SOCIABILIDADE E TRANSMISSÃO DE CONFIANÇA, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				

17.2.14. A análise do fiscal técnico para compor o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO será conforme segue:

<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nº CONTRATO:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>				
<b>ANÁLISE FISCAL TÉCNICO - 70% IMR</b>				
<b>INDICADOR</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
EMPREGO DA MÃO DE OBRA ADEQUADA AO SERVIÇO EXECUTADO, SEM DESVIOS DE FUNÇÃO				
APRESENTAÇÃO PESSOAL: USO ADEQUADO DOS KITS DE UNIFORME/EPI DE ACORDO COM CADA TIPO DE POSTO (EX: ARMADO, DESARMADO, MOTORIZADO)				
ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS)				
OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS LISTADOS NA CONTRATAÇÃO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARMENTE SUPRIDOS				
REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE				
PROATIVIDADE: AÇÃO DE ANTEVER E SE ANTECIPAR AO EVENTO DANOSO, COM O				



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nº CONTRATO:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>				
<b>ANÁLISE FISCAL TÉCNICO - 70% IMR</b>				
<b>INDICADOR</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
FIM DE EVITÁ-LO OU DE MINIMIZAR SEUS EFEITOS E, PRINCIPALMENTE, VISAR À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AUXILIAR OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMO NA COLETA DAS PRIMEIRAS INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA OCORRÊNCIA, DE PRESERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS E ISOLAMENTO DO LOCAL DO CRIME				

17.2.15. As respostas qualitativas corresponderão as seguintes pontuações:

<b>PONTUAÇÕES</b>			
<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
10	8	6	4

17.2.16. A somatória da **média de pontos de cada pergunta da** pesquisa de satisfação com o público usuário, acrescida da pontuação de cada indicador analisado pelo fiscal técnico, representará o Fator “D” que será enquadrado nas seguintes faixas de pontuação, para efeito de pagamento da fatura mensal:

<b>FAIXA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA</b>
<b>FATOR "D" DE 90 A 100 PONTOS (DESEMPENHO ÓTIMO)</b>	<b>100% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" DE 80 A 89 PONTOS (DESEMPENHO BOM)</b>	<b>97% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" DE 70 A 79 PONTOS (DESEMPENHO REGULAR)</b>	<b>95% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" MENOR QUE 70 PONTOS (DESEMPENHO RUIM)</b>	<b>90% DO VALOR TOTAL</b>

17.2.17. A fiscalização técnica será responsável por reunir todos os dados das respostas, calcular a média e submeter relatório informando os resultados ao gestor do contrato dentro do prazo de recebimento provisório.

17.2.18. Os fiscais setoriais serão responsáveis por subsidiar a fiscalização técnica com os dados provenientes dos usuários dos campi fora de sede, caso necessário.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

17.2.19. Na ausência de resposta do público usuário em tempo hábil, a fiscalização considerará o nível de satisfação máxima para a produção do relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.2.20. Antes do envio do relatório ao gestor do contrato a fiscalização técnica procederá conforme as disposições deste termo.

17.2.21. O gestor do contrato remeterá o relatório à empresa para adequação da fatura à proporção resultante da faixa de pontuação, procedendo na forma prevista neste termo.

17.2.22. O mecanismo previsto neste item será praticado desde o início da contratação, entretanto, **a proporção do pagamento** conforme a faixa de pontuação, **somente será iniciada**, quando da ocorrência de **dois resultados**, consecutivos ou não, onde o Fator “D” se enquadre abaixo da melhor faixa de pontuação (DESEMPENHO ÓTIMO).

17.2.23. Na ocorrência dos resultados descritos acima, a fiscalização técnica encaminhará notificação ao preposto da contratada acerca da variação de desempenho, para que sejam tomadas providências quanto a adequação da qualidade do serviço, alertando sobre a previsão de proporção de pagamento, caso haja a repetição de resultado abaixo da melhor faixa de desempenho.

17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.3.1. não produziu os resultados acordados;

17.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## **18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

18.2. No prazo de **até 5 dias corridos** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

18.4. Para efeito de recebimento provisório, **ao final de cada período mensal:**

18.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

18.4.2.1 Considerando a homologação da proposta conforme a PCFP e a análise das documentações para subsidiar o relatório do recebimento provisório do fiscal administrativo, são hipóteses de glosa nos pagamentos, os benefícios de auxílio transporte e auxílio alimentação, que não foram repassados aos empregados, por força de quantidade necessária, considerando cada mês trabalhado.

18.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

18.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

18.7. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

18.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.9. No prazo de **até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

18.9.1. realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

18.9.2. emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.9.3. comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

18.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura **será precedida do recebimento definitivo** do serviço, conforme este Termo de Referência.

19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

19.3.2. Com fundamento no inciso XV do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, em caso da ocorrência de atraso no pagamento, superior a 90 dias, a contratada poderá optar pela interrupção de suas obrigações, estando obrigada nos demais casos a manter a execução do serviço e todas as demais obrigações assumidas.

19.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.4.1. o prazo de validade;

19.4.2. a data da emissão;

19.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.4.4. o período de prestação dos serviços;

19.4.5. o valor a pagar; e

19.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

19.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.12. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

19.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 20. DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

20.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

20.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

20.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

20.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

20.4.1.1. parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

20.4.1.2. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

20.4.1.3. parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

20.4.1.4. ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

20.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 20.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 20.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 20.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- 20.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

20.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

20.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira.

20.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

20.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

20.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

20.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

20.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

20.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

20.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

20.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

20.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO)**

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

21.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

21.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

21.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

21.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.5.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.5.2 Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.5.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas, constante do Edital.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

21.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

21.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

21.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.8.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra.

21.8.2. da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa).

21.8.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

21.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

21.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

21.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

21.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

21.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

21.14. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.14.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.14.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.14.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.14.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14.5 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

21.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

- 21.15.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 21.15.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- 21.15.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

21.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

21.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

21.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

21.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/ME nº 5/2017 atualizada.

## **22. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

22.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

- 22.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

22.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;  
e

22.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

22.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.10. Será considerada extinta a garantia:

22.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

22.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital, neste termo e no Contrato.

22.13. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

22.14. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

22.15. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação:(1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

23.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

23.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 23.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA,

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

23.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

23.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

24.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

24.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão:

24.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

24.2.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

24.2.3. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

24.2.3.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

24.2.3.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

24.2.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$**

**$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$**

**$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$**

24.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

24.3. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

24.3.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

- 24.3.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 24.3.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma disciplinada neste termo e no Edital;
- 24.3.4. declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,
- 24.3.5. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

24.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- 24.4.1. Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça (MJ), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei N° 7.102/83, Decreto N° 89.056/83 e Portaria N° 3.233/12- DG/DPF, e alterações. Para efeitos de comprovação de Autorização de Funcionamento, não serão aceitos protocolos ou expedientes protocolados no Departamento de Polícia Federal em substituição à autorização expedida por aquele Departamento.
- 24.4.2. *Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

24.4.2.1. *Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos;*

24.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

24.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

24.4.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

24.4.3. Declaração de que instalará escritório na Região Metropolitana de Belém, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no Item 10.6, “a”, do Anexo VII, da IN Nº 05/2017 - SEGES/MPDG. Caso a LICITANTE já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

24.4.4. Documento comprobatório de Comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva Unidade da Federação, nos termos do que dispõe o inciso II, do art. 14, da Lei nº 7.102/83 e Art. 38 do Decreto Lei nº 89.056/83.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

24.4.5. Autorização de Funcionamento das Estações Móveis, Fixas e Portáteis de Sistema de Rádio Comunicação, emitida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, ou Contrato com prestadora de serviço que possua a referida autorização, caso a LICITANTE utilize o Sistema de Rádio Comunicação como recurso para desenvolvimento de sua atividade;

24.4.6. Certificado de Segurança, em plena vigência, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, conforme disposto na Portaria N° 3.233/12-DG/DPF e alterações.

24.4.7. Autorização para compra de armas de fogo (Revólver Calibre 38) e munições e porte para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Portaria n° 3.233/2012 - DG/DPF, do Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal, e conforme previsto na Lei n° 10.826/2003.

24.4.8. Declaração fornecida por empresa de formação e reciclagem devigilantes, devidamente autorizada pelo órgão competente do Departamento de Polícia Federal, de que o licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, na matriz e filiais se existir. No caso do licitante, comprovadamente, ser também empresa autorizada a formar e reciclar vigilantes poderá apresentar declaração própria de que vem cumprindo regularmente tal exigência.

24.4.9. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.4.9.1. Valor Global: **R\$ 13.700.082,72**

24.4.9.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a este termo.

24.4.10. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

## **25. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**25.1.** O custo estimado da contratação é **R\$ 13.700.082,72**

## **26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153034;

Fonte de Recursos: 810000000;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0015;

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

Elemento de Despesa: 33.90.37.03;

Plano Interno: M20RKG01GUN

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

**27. DOS ANEXOS**

- 27.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 27.2. Anexo II - Planilhas de custo e formação de preços - PCFP;
- 27.3. Anexo III - Relação de Uniformes e EPI's;
- 27.4. Anexo IV - Relação de materiais e equipamentos;
- 27.5. Anexo V - Relação de veículos/motocicletas;
- 27.6. Anexo VI - Relação de quantidade anual dos insumos;
- 27.7. Anexo VII - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

**Equipe de planejamento - Port. 86 de 08/09/2022**  
**(assinado digitalmente - folha de assinaturas)**



Emitido em 17/11/2022

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 15/2022 - PREF (11.01.17.03.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/11/2022 15:21)*

JOAO ROBERTO ROSA E SILVA

CHEFE

PDV (11.01.17.03.06.05)

Matrícula: 1125222

*(Assinado digitalmente em 17/11/2022 14:56)*

JOSE DE RIBAMAR DOS SANTOS REIS

VIGILANTE

PDV (11.01.17.03.06.05)

Matrícula: 1125237

*(Assinado digitalmente em 17/11/2022 15:02)*

MARILIA DANYELLE NUNES RODRIGUES

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

ISARH (15.06.40)

Matrícula: 1957010

*(Assinado digitalmente em 17/11/2022 14:50)*

THAMIRES MELO FORO

CONTADOR

PREF (11.01.17.03.06)

Matrícula: 1049991

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA - TR**, data de emissão: **17/11/2022** e o código de verificação: **d200e9e728**



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				NOTAS EXPLICATIVAS - DESCRITIVO DAS FÓRMULAS
Processo nº: Pregão Eletrônico nº Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasmunicipais.gov.br - h_min.				
<b>Discriminação dos Serviços</b>				
A	Data de apresentação da proposta		XXX	
B	Município		Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual		12	
<b>Identificação do Serviço</b>				
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
Vigilância Armada Noturna	Unidade de Medida	Posto de serviço		
19				
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>				
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada Noturna		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30		
3	Salário Nominal da Categoria Profissional	R\$ 1.606,58		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022		
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>				
		Referência	VALOR (R\$)	
A	Salário Base		1606,58	
B	Adicional Periculosidade	30,00%	481,97	
C	Adicional Insalubridade		0,00	
D	Adicional Noturno (20%) - Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023	120,00	227,84	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	15,00	256,32	
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00	
G	DSR sobre adicional noturno - Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023	120,00	37,97	
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	15,00	42,72	
I	Outros (especificar)		0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>2653,40</b>	
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$2.653,40				
<b>MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	221,12	
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	321,06	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>542,18</b>	
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$3.195,58				
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		%	VALOR (R\$)	
A	INSS	20,00%	639,12	
B	Salário Educação	2,50%	79,89	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	95,87	
D	SESC ou SESI	1,50%	47,93	
E	SENAI - SENAC	1,00%	31,96	
F	SEBRAE	0,60%	19,17	
G	INCRA	0,20%	6,39	
H	FGTS	8,00%	255,65	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>1175,97</b>	
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			VALOR (R\$)	
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT		23,61	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT	4,95	490,05	
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		0,00	
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)		11,04	
E	Contribuição Assistencial Patronal		0,00	
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)		10,51	
G	Outros (especificar)		0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>535,21</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>				
			VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		542,18	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		1175,97	
2.3	Benefícios Mensais e Diários		535,21	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>2253,36</b>	
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$4.267,65				
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2 R\$4.371,56				
<b>MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>				
		%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	19,56	
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	1,56	
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	6,83	
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	85,00	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	31,28	
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	132,90	
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>	<b>277,13</b>	
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$5.183,89				
<b>MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		%	VALOR (R\$)	
A	Férias	1,01%	52,36	
B	Substituto nas Ausências Legais	0,28%	14,40	
C	Licença paternidade	0,02%	1,20	
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,95	
E	Afastamento Maternidade	0,04%	2,27	
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>	<b>71,19</b>	
<b>Submódulo 4.2 - Infrajornada</b>		Referência	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Cinquantesima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	15,00	256,32	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>15,00</b>	<b>256,32</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>				
			VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais		71,19	
4.2	Infrajornada		256,32	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>327,51</b>	

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPis	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 5			#DIV/0!
Base de cálculo Módulo 6A - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			
Base de cálculo Módulo 6B - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	TRIBUTOS	0,00%	#DIV/0!
C.1	COFINS	7,50%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,55%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 6			27,04%
SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)			14,25%
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		2653,40
B	MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		2253,36
C	MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO		277,13
D	MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		327,51
E	MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)			#DIV/0!
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			2,00
VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			#DIV/0!

FATOR K #DIV/0!

MÓDULO 5	
Valores compostos nas abas "Uniformes-EPi's, Materiais_Equipamentos e Veiculos_Motocicletas".	
MÓDULO 6	
Percentuais de referências, adotados os percentuais máximos para vigilância do estudo "Apresentação da Planilha de Custos - ENAP (Atualizado)", disponível no link <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada">https://www.gov.br/compras/pt-br/ acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/midias/ElaboradaPlanilhadeCustoseFormaodePreos.pdf</a> , assim como, constante também no caderno de logística (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL), disponível em: <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/ agente-publico/cadernos-de-logistica">https://www.gov.br/compras/pt-br/ agente-publico/cadernos-de-logistica</a> . O percentual não é vinculante e caberá a cada participante ofertar conforme sua realidade de negócios.	
Tributos federais, baseados na legislação vigente. As alíquotas se referem a tributação pelo regime do lucro real, podendo ser alteradas conforme o regime adotado pelo participante.	
Tributo municipal, praticado em Belém-PA, definido na legislação vigente.	

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:

Pregão Eletrônico nº

Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - \_\_\_h\_min.

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	XXX
B	Município	Belém-PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada Diurno	Posto de serviço	19

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>0,00</b>

Base de calculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00

**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>

Base de calculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-
E	Contribuição Assistencial Patronal	-
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)	-
I	Outros (especificar)	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00

Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2. R\$0,00

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,16%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
F	Multa do FGTS Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>

Base de calculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias (substituto)	1,01%
B	Substituto nas Ausências Legais	0,28%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%
E	Afastamento Maternidade	0,04%
F	Outros (especificar)	0,0%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>
Submódulo 4.2 - Intraornada	Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais
4.2	Intraornada
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>	

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	#DIV/0!
<b>B</b>	EPIs	-	#DIV/0!
<b>C</b>	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
<b>B</b>	Lucro	6,79%	#DIV/0!
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>C.1</b>	COFINS	7,60%	#DIV/0!
<b>C.2</b>	PIS	1,65%	#DIV/0!
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
e			
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>FATOR K</b>			<b>#DIV/0!</b>

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - __h_min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada Noturn		Posto de serviço	19
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Armada Noturno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00	0,00
I	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 R\$0,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,36%	0,00
Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,373%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 6			27,04% #DIV/0!
SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)			14,25%
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)			#DIV/0!
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			0,00
VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			#DIV/0!

**FATOR K** #DIV/0!

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovenamentais.gov.br - ____h__min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA X SINDIVIPAR-2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Armada Diurna		Posto de serviço	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Armada Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-	0,00
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 R\$0,00			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,36%	0,00
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,373%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, cjt)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes	-	#DIV/0!
<b>B</b>	EPIs	-	#DIV/0!
<b>C</b>	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
<b>B</b>	Lucro	6,79%	#DIV/0!
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>C.1</b>	COFINS	7,60%	#DIV/0!
<b>C.2</b>	PIS	1,65%	#DIV/0!
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>27,04%</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
<b>B</b>	MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
<b>C</b>	MODULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
<b>D</b>	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
<b>E</b>	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
<b>F</b>	MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K**      **#DIV/0!**

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - compragorvenamentais.gov.br - ___h_min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA X SINDIVIPAR-2022	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Vigilância Armada Noturno		Posto de serviço	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
1			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Armada Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00	0,00
I	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	IN CRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-	0,00
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-	0,00
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		0,00
E	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-	0,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 R\$0,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,36%	0,00
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,373%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, cit)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>

Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

#DIV/0!

Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A

#DIV/0!

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>

SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)

14,25%

SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.1. E LUCRO

#DIV/0!

VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS

#DIV/0!

VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS

#DIV/0!

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)		#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>		<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K**

**#DIV/0!**

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:  
 Pregão Eletrônico nº  
 Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - \_\_\_\_h\_\_min.

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Unidade de Medida
<b>Vigilante Motoriz.Diurno</b>	Posto de serviço
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
8	

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (RS)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		%	VALOR (RS)
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1			RS0,00
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>20,43%</b>

Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1		%	VALOR (RS)
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1			RS0,00
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		%	VALOR (RS)
A	Transporte (valor da passagem x 16 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 16 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		%	VALOR (RS)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		%	VALOR (R\$)
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS			RS0,00
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2.			RS0,00
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,36%</b>

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			RS0,00
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>1,373%</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		<b>Referência</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes/EPIs	-	#DIV/0!
B	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
C	Veículos/Combustível	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K** #DIV/0!

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:  
 Pregão Eletrônico nº  
 Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - \_\_\_\_h\_min.

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço	
	XXX
	Belém-PA
	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023
	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Vigilante Motoriz.Noturno</b>	Posto de serviço	<b>8</b>

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Vigilante Motoriz.Noturno</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Vigilante</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00
I	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>0,00</b>

Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>

Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)
E	Contribuição Assistencial Patronal
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octogésima Quarta (CCT-2022/2023)
G	Outros (especificar)
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>	

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS**

	VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições
2.3	Benefícios Mensais e Diários
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00

Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 R\$0,00

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>

Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%
E	Afastamento Maternidade	0,04%
F	Outros (especificar)	0,0%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

	Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

	VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais
4.2	Intra jornada
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>	

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes/EPIs	-	#DIV/0!
B	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
C	Veiculos/Combustível	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>27,04%</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K** #DIV/0!

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - ___h_min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SEAC-SINELPA 2022-2023
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilante Motoriz.Diurno		Posto de serviço	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilante Motoriz.Diurno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1		R\$0,00	
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1		R\$0,00	
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-	0,00
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-	0,00
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		0,00
E	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-	0,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
Base calc.Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS		R\$0,00	
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2.		R\$0,00	
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,36%	0,00
Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3		R\$0,00	
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,373%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, cit)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes/EPIs	-	#DIV/0!
<b>B</b>	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
<b>C</b>	Veiculos/Combustível	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
<b>B</b>	Lucro	6,79%	#DIV/0!
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
<b>C.1</b>	COFINS	7,60%	#DIV/0!
<b>C.2</b>	PIS	1,65%	#DIV/0!
<b>C.3</b>	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
			<b>27,04%</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>OR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERV</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K** #DIV/0!

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - ___h__min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta		
B	Município		Belém-PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo		SINDESP/PA X SINDIVIPAR-2022
D	Nº de meses de execução contratual		12
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Vigilante Motoriz.Noturno		Posto de serviço	
		1	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilante Motoriz.Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00	0,00
I	Outros (especificar)		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			0,00
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		20,43%	0,00
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		36,80%	0,00
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-	0,00
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-	0,00
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
E	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-	0,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL DO MÓDULO 2			0,00
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2. R\$0,00			
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
TOTAL DO MÓDULO 3		6,36%	0,00
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		1,373%	0,00
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, clt)	0,00	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		0,00	0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
TOTAL DO MÓDULO 4			0,00

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes/EPIs	-	#DIV/0!
B	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
C	Veiculos/Combustível	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>

Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>

<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>		<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>		<b>#DIV/0!</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)		#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>		<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K** #DIV/0!

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:  
 Pregão Eletrônico nº  
 Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - \_\_\_h\_min.

Discriminação dos Serviços	
A	Data de apresentação da proposta
B	Município
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Identificação do Serviço	
	XXX
	Belém-PA
	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023
	12

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Vigilância Desarmada Diurna	Posto de serviço	7

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Desarmada Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Vigilante</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

	%	VALOR (R\$)
A		0,00
B	0,00%	0,00
C		0,00
D		0,00
E		0,00
F		0,00
G		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>0,00</b>

Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00

**MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>0,00</b>

Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

	%	VALOR (R\$)
A		0,00
B		0,00
C		0,00
D		0,00
E		0,00
F		0,00
G		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS**

	VALOR (R\$)
2.1	0,00
2.2	0,00
2.3	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>	<b>0,00</b>

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00  
 Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2. R\$0,00

**MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO**

	%	VALOR (R\$)
A	0,46%	0,00
B	0,04%	0,00
C	0,16%	0,00
D	1,94%	0,00
E	0,72%	0,00
F	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>

Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00

**MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>	<b>0,00</b>

**Submódulo 4.2 - Intra jornada**

	Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 6			27,04%
SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)			14,25%
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)			#DIV/0!
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			0,00
VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			#DIV/0!

FATOR K #DIV/0!

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

Processo nº:			d		
Pregão Eletrônico nº					
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - ___h_min.					
<b>Discriminação dos Serviços</b>					
A	Data de apresentação da proposta			XXX	
B	Município			Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo			SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual			12	
<b>Identificação do Serviço</b>					
Tipo de Serviço		Unidade de Medida		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância Desarmada Noturno		Posto de serviço		7	
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>					
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			Vigilância Armada Noturno	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)			5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional			R\$ 0,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/01/2022	
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>					
			Referência	VALOR (R\$)	
A	Salário Base				0,00
B	Adicional Periculosidade			0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade				0,00
D	Adicional Noturno (20%)			0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)			0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				0,00
G	DSR sobre adicional noturno			0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)			0,00	0,00
I	Outros (especificar)				0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>					<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1			R\$0,00		
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>					
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			%	VALOR (R\$)	
A	13 (Décimo-terceiro) salário		8,33%	0,00	
B	Férias e Adicional de Férias		12,10%	0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>20,43%</b>	<b>0,00</b>	
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$0,00		
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			%	VALOR (R\$)	
A	INSS		20,00%	0,00	
B	Salário Educação		2,50%	0,00	
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)		3,00%	0,00	
D	SESC ou SESI		1,50%	0,00	
E	SENAI - SENAC		1,00%	0,00	
F	SEBRAE		0,60%	0,00	
G	INCRA		0,20%	0,00	
H	FGTS		8,00%	0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				VALOR (R\$)	
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT			-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT			-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal			-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)			-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal			-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)			-	0,00
G	Outros (especificar)			-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>				<b>0,00</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS</b>					
				VALOR (R\$)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias				0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições				0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários				0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>				<b>0,00</b>	
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS			R\$0,00		
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2			R\$0,00		
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>					
			%	VALOR (R\$)	
A	Aviso Prévio Indenizado			0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado			0,04%	0,00
C	Multas do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado			0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado			1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado			0,72%	0,00
F	Multas do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.			3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,36%</b>	<b>0,00</b>	
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3			R\$0,00		
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Submódulo 4.1 - Ausências Legais			%	VALOR (R\$)	
A	Férias		1,01%	0,00	
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa		0,28%	0,00	
C	Licença paternidade		0,02%	0,00	
D	Ausência por Acidente de trabalho		0,02%	0,00	
E	Afastamento Maternidade		0,04%	0,00	
F	Outros (especificar)		0,0%	0,00	
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>1,373%</b>	<b>0,00</b>	
Submódulo 4.2 - Intra jornada			Referência	VALOR (R\$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)			0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>					
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				VALOR (R\$)	
4.1	Ausências Legais				0,00
4.2	Intra jornada				0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>				<b>0,00</b>	

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
			VALOR (R\$)
		%	
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIARIOS		0,00
C	MODULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO		0,00
D	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>#DIV/0!</b>
F	MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K #DIV/0!**

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*

d			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - ___h_min			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância Desarm.44h (Tipo 7)		8	
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Desarm. 44h Tipo 7
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		RS 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		Referência	VALOR (RS)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (RS)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
	Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (RS)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>0,00</b>
	Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (RS)
A	Transporte (valor da passagem x 26 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 22 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
		VALOR (RS)	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00	
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2 R\$0,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (RS)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (RS)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>0,00</b>
	Submódulo 4.2 - Intrajornada	Referência	VALOR (RS)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	VALOR (RS)	
4.1	Ausências Legais	0,00	
4.2	Intrajornada	0,00	
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>

Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5

Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A

<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>27,04%</b>

SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)	14,25%
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO	#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS	#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	#DIV/0!

<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS	0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO	0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS	#DIV/0!
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>#DIV/0!</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>		<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>		<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>		<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K** **#DIV/0!**

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador.



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - ____h_min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)	
Vigilância Desarm.44h (Tipo 8)		8	
Posto de serviço			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Desarm. 44h Tipo 8	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Vigilante	
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>	<b>0,00</b>
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>	<b>0,00</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 26 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 22 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octogésima Quarta (CCT-2022/2023)	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2 R\$0,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>	<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>	<b>0,00</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>

## MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPis	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			0,00
VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			#DIV/0!

<b>FATOR K</b>	<b>#DIV/0!</b>
----------------	----------------

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:  
 Pregão Eletrônico nº  
 Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgovernamentais.gov.br - \_\_\_\_h\_min.

Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	XXX
B	Município	Belém-PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA X SINDIVIPAR-2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Vigilância Desarmada Diurna</b>	Posto de serviço	<b>1</b>

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Vigilância Desarmada Diurna
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Vigilante</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
	Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base	0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%
C	Adicional Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	0,00
G	Outros (especificar)	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>		<b>0,00</b>

Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias	%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>		<b>20,43%</b>

Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições	%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%
B	Salário Educação	2,50%
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%
D	SESC ou SESI	1,50%
E	SENAI - SENAC	1,00%
F	SEBRAE	0,60%
G	INCRA	0,20%
H	FGTS	8,00%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>		<b>36,80%</b>

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários	%	VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	0,00
E	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-
F	Contribuição Assistencial Patronal	-
G	Outros (especificar)	-
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>		<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		
		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>		<b>0,00</b>

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00  
 Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2. R\$0,00

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		
	%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>		<b>6,36%</b>

Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
Submódulo 4.1 - Ausências Legais	%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%
C	Licença paternidade	0,02%
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%
E	Afastamento Maternidade	0,04%
F	Outros (especificar)	0,0%
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>		<b>1,373%</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada	Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, cII)	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>		<b>0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
TOTAL DO MÓDULO 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
TOTAL DO MÓDULO 6			27,04%
SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)			14,25%
SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO			#DIV/0!
VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS			#DIV/0!
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)			#DIV/0!
QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO			0,00
OR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERV			#DIV/0!
VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)			#DIV/0!
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)			#DIV/0!

**FATOR K** #DIV/0!

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Processo nº:  
 Pregão Eletrônico nº  
 Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - \_\_\_h\_\_min.

**Discriminação dos Serviços**

A	Data de apresentação da proposta	XXX
B	Município	Belém-PA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	INDESP/PA X SINDIVIPAR-20
D	Nº de meses de execução contratual	12

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Vigilância Armada Noturno</b>	Posto de serviço	<b>1</b>

**Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra**

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	<b>Vigilância Armada Noturno</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5173-30
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	<b>Vigilante</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2022

**MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

		Referência	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00	0,00
I	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>

Base de calculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00

**MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFICIOS ANUAIS, MENSALIS E DIARIOS**

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>20,43%</b>

Base de calculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>

Base de calculo Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 4 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 20ª da CCT-2022	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 32,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª da CCT-2022	-	0,00
C	Vale Refeição Natalino (R\$ 480,00 / 12 meses) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 17ª, parágrafo quarto da CCT-2022	-	0,00
D	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
E	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022)	-	0,00
F	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MODULO 2 - ENCARGOS, BENEFICIOS ANUAIS, MENSALIS E DIARIOS**

		VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
<b>TOTAL DO MODULO 2</b>		<b>0,00</b>

Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00

Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2 R\$0,00

MODULO 3 - PROVISAO PARA RESCISAO		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,36%</b>

Base de calculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00

**MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>1,373%</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		Referência	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação. Cláusula Quinquagésima Terceira-CCT-2022 (art. 71, clt)	0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>

**QUADRO-RESUMO DO MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais	0,00
4.2	Intra jornada	0,00
<b>TOTAL DO MODULO 4</b>		<b>0,00</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	#DIV/0!
B	EPIs	-	#DIV/0!
C	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
		%	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>27,04%</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
A	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS		0,00
C	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO		0,00
D	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>			<b>#DIV/0!</b>
F	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K #DIV/0!**

O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador

Processo nº: _____			
Pregão Eletrônico nº _____			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - compras.gov.br - ____h_min.			
<b>Discriminação dos Serviços</b>			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
<b>Identificação do Serviço</b>			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>Inspetor Diurno</b>		Posto de serviço	1
<b>Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra</b>			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		<b>Inspetor Diurno</b>
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5103-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		RS 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		<b>Vigilante</b>
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
<b>MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
		<b>Referência</b>	<b>VALOR (RS)</b>
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
<b>MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			
<b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b>			<b>VALOR (RS)</b>
		<b>%</b>	
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
<b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>			<b>VALOR (RS)</b>
		<b>%</b>	
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>0,00</b>
<b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b>			<b>VALOR (RS)</b>
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023 (o valor zerado nesta linha é em função de o percentual do desconto permitido em lei resultar em valor maior que o emprego receberia a título de vale transporte)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (RS 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal	-	0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)	-	0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal	-	0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)	-	0,00
G	Outros (especificar)	-	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>			<b>VALOR (RS)</b>
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 R\$0,00			
<b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
		<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 4.1 - Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
<b>MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
		<b>%</b>	
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>0,00</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
		<b>Referência</b>	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação, Cláusula Quinquagésima Segunda, Parágrafo Segundo (CCT-2022/2023)	0,00	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00</b>
<b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>			<b>VALOR (R\$)</b>
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

			VALOR (R\$)
A	Uniformes/EPIs	-	#DIV/0!
B	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-	#DIV/0!
C	Veiculos/Combustivel	-	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>			<b>#DIV/0!</b>
Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5			#DIV/0!
Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A			#DIV/0!
<b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	6,00%	#DIV/0!
B	Lucro	6,79%	#DIV/0!
C	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>	
C.1	COFINS	7,60%	#DIV/0!
C.2	PIS	1,65%	#DIV/0!
C.3	ISS	5,00%	#DIV/0!
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>			<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)			VALOR (R\$)
A	MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		0,00
B	MODULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIARIOS		0,00
C	MODULO 3 – PROVISAO PARA RESCISAO		0,00
D	MODULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		0,00
E	MODULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		#DIV/0!
Subtotal (A + B + C + D + E)			#DIV/0!
F	MODULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		#DIV/0!
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>			<b>0,00</b>
<b>VALOR MENSAL UNITARIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>			<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>			<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K #DIV/0!**

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*



MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
Processo nº:			
Pregão Eletrônico nº			
Data da sessão/local/horário: 00/00/2022 - comprasgorvenamentais.gov.br - ___h_min.			
Discriminação dos Serviços			
A	Data de apresentação da proposta	XXX	
B	Município	Belém-PA	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	SINDESP/PA x SINDIVIPA-2022-2023	
D	Nº de meses de execução contratual	12	
Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	
Inspector Noturno		Posto de serviço	
Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)			
1			
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Inspector Noturno
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		5103-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional		R\$ 0,00
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2022
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		0,00
B	Adicional Periculosidade	0,00%	0,00
C	Adicional Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno (20%)	0,00	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida (artigo 73 da CLT)	0,00	0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		0,00
G	DSR sobre adicional noturno	0,00	0,00
H	DSR sobre hora noturna adicional (Cláusula Décima Quinta, CCT-2022/2023)	0,00	0,00
I	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>			<b>0,00</b>
Base de cálculo Módulo 2.1 - Total do Módulo 1 R\$0,00			
MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		%	VALOR (R\$)
A	13 (Décimo-terceiro) salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	12,10%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>			<b>20,43%</b>
Base de cálculo Submódulo 2.2 - GPS e FGTS: Módulo 1 + Submódulo 2.1 R\$0,00			
Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	0,00
B	Salário Educação	2,50%	0,00
C	SAT (Seguro Acidente de Trabalho)	3,00%	0,00
D	SESC ou SESI	1,50%	0,00
E	SENAI - SENAC	1,00%	0,00
F	SEBRAE	0,60%	0,00
G	INCRA	0,20%	0,00
H	FGTS	8,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>			<b>36,80%</b>
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (valor da passagem x 15 dias x 2 vezes ao dia) - (6% do salário base) conforme cláusula 21ª da CCT-2022/2023 (o valor zerado nesta linha é em função de o percentual do desconto permitido em lei resultar em valor maior que o emprego receberia a título de vale transporte)	-	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ 33,00 x 15 dias) - (1% do valor do auxílio), conforme cláusula 20ª da CCT-2022/2023	-	0,00
C	Auxílio Plano de Assistência e Cuidado Pessoal		0,00
D	Seguro de Vida (conforme cláusula 25ª da CCT-2022/2023)		0,00
E	Contribuição Assistencial Patronal		0,00
F	Dia do Vigilante, Cláusula Octagésima Quarta (CCT-2022/2023)		0,00
G	Outros (especificar)		0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>			<b>0,00</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
			VALOR (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		0,00
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições		0,00
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>			<b>0,00</b>
Base calc. Módulo 3 (A,B,C) - Módulo 1 + Módulo 2 sem GPS R\$0,00			
Base calc. Módulo 3 (D,E,F) - Módulo 1 + SubMódulo 2.1 + SubMódulo 2.2. R\$0,00			
MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO			
		%	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,46%	0,00
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,04%	0,00
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	0,00
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,72%	0,00
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.	3,04%	0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>			<b>6,36%</b>
Base de cálculo Módulo 4.1 -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 R\$0,00			
MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	VALOR (R\$)
A	Férias	1,01%	0,00
B	Substituto nas Ausências Legais: Média de 1 ausência por ano na Empresa	0,28%	0,00
C	Licença paternidade	0,02%	0,00
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,02%	0,00
E	Afastamento Maternidade	0,04%	0,00
F	Outros (especificar)	0,0%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>			<b>1,373%</b>
Submódulo 4.2 - Intra jornada		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	0,00
<b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>			<b>0,00%</b>
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
			VALOR (R\$)
4.1	Ausências Legais		0,00
4.2	Intra jornada		0,00
<b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>			<b>0,00</b>

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

		VALOR (R\$)
<b>A</b>	Uniformes/EPIs	-
<b>B</b>	Materiais_Equipamentos (Armamento)	-
<b>C</b>	Veículos/Combustível	-
<b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>		<b>#DIV/0!</b>

Base de calculo Módulo 6A -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 #DIV/0!  
 Base de calculo Módulo 6B -Módulo 1 + Módulo 2 + Módulo 3 + Módulo 4 + Módulo 5 + Módulo 6A #DIV/0!

**MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

	%	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Custos Indiretos	6,00%
<b>B</b>	Lucro	6,79%
<b>C</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>0,00%</b>
<b>C.1</b>	COFINS	7,60%
<b>C.2</b>	PIIS	1,65%
<b>C.3</b>	ISS	5,00%
<b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>		<b>27,04%</b>

<b>SOMA DOS TRIBUTOS (PERCENTUAL)</b>	<b>14,25%</b>
<b>SOMA DOS MÓDULOS 1 A 5 + C.I. E LUCRO</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR BASE PARA INCIDÊNCIA DOS TRIBUTOS</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS</b>	<b>#DIV/0!</b>

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	VALOR (R\$)
<b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	
<b>A</b>	MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO
<b>B</b>	MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS
<b>C</b>	MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO
<b>D</b>	MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
<b>E</b>	MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS
	Subtotal (A + B + C + D + E)
<b>F</b>	MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
<b>VALOR POR EMPREGADO (PREÇO TOTAL POR EMPREGADO)</b>	
	<b>0,00</b>
<b>QUANTIDADE DE EMPREGADO POR POSTO</b>	
<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO DO POSTO (PREÇO POR EMPREGADO X QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS POR POSTO DE SERVIÇO)</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR MENSAL TOTAL POR POSTO (PREÇO POR POSTO X QUANTIDADE DE POSTO DE SERVIÇO)</b>	<b>#DIV/0!</b>
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 MESES)</b>	
	<b>#DIV/0!</b>

**FATOR K**      **#DIV/0!**

*O Fator K corresponde à razão entre o custo total de um trabalhador (remuneração, encargos sociais, insumos, reserva técnica, despesas operacionais/administrativas, lucro e tributos) e o valor pago ao mesmo trabalhador a título de remuneração. Indica, portanto, quantos reais são pagos pela Administração à contratada para cada real pago por esta ao trabalhador*

**PLANILHA RESUMO - QUANTITATIVOS DE POSTOS E PREÇOS ESTIMADOS POR FUNÇÃO**

Objeto	TIPO	Descrição do posto - serviço	Quantidade de profissionais por posto de serviço (1)	Valor unitário por empregado (2)	Valor mensal unitário do posto por tipo (3) = (1) x (2)	Quantidade de posto por tipo (4)	Valor mensal total por tipo de posto (5) = (3) x (4)
<b>Serviço contínuo de Vigilância Armada e Desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de uniforme, epis, materiais, veículos e equipamentos.</b>	1	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	19,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas diurna, das 07h às 19h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	2	Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	19,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Armada, 12 horas noturna, das 19h às 07h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	3	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	8,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas diurna, das 07h às 19h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	4	Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	8,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Armada Motorizada, 12 horas noturna, das 19h às 07h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	5	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurna, das 07h às 19h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	7,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas diurna, das 07h às 19h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	6	Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	7,00	#DIV/0!
		Vigilância Ostensiva Desarmada, 12 horas noturna, das 19h às 07h <b>Parauapebas.</b>	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!
	7	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 07h às 15h) e (sábado - das 07h às 11h)	1,00	#DIV/0!	#DIV/0!	8,00	#DIV/0!
	8	Vigilância Ostensiva Desarmada, 44 horas (de segunda a sexta - das 14h às 22h) e (sábado - das 11h às 15h)	1,00	#DIV/0!	#DIV/0!	8,00	#DIV/0!
9	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas diurna, das 07h às 19h	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!	
10	Inspetor Armado de Segurança Patrimonial, 12 horas noturna, das 19h às 07h.	2,00	#DIV/0!	#DIV/0!	1,00	#DIV/0!	
<b>Valor total mensal (máximo unitário aceitável)</b>					<b>#DIV/0!</b>		
<b>Valor total anual (máximo global aceitável)</b>					<b>#DIV/0!</b>		

**RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIFORME/EPI'S POR TIPO DE ITEM / POSTO - VALORES MENSAIS**

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do **valor da depreciação mensal** adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o **saldo (percentual) residual** do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O **valor depreciável** foi dividido pela **vida útil** (total de meses) e **pela quantidade de colaboradores** que compartilharam o respectivo EPI, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e **para os EPIs que não procedeu-se com valor residual**, em decorrência de sua especificação, o valor foi dividido pela vida útil (total de meses) **pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo material\_equipamento**, para se obter a depreciação mensal do item. **Para alguns EPIs considerou a divisão apenas pela vida útil, em função de não haver compartilhamento do item, para se obter a depreciação mensal.** Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 9.3 exige a utilização de insumos novos e de primeiro uso, na execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - VIGILANTE E INSPETOR (TODOS OS CAMPI)	UNID	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	UNIFORME PROFISSIONAL (CALÇA E CAMISA DE MANGAS LONGAS) EM BRIM	UNID	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2	CINTO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3	BOTAS DE COURO (TIPO COTURNO)	PAR	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4	QUEPE/BONÉ COM EMBLEMA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5	PAR DE MEIA	PAR	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6	CAMISA DE MANGAS CURTAS (SUADEIRA)	UNID	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7						
<b>Total</b>						#DIV/0!

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO (TIPO 1)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO (TIPO 2)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO (TIPO 3)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPACETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	60
5	PROTETOR DE COTOVELOS E DE JOELHOS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	LUVAS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
10	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
11	PROTETOR DE COLUNA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
12									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 NOTURNO (TIPO 4)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPACETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	60
6	PROTETOR DE COTOVELO E DE JOELHOS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	LUVAS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
10	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
11	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
12	PROTETOR DE COLUNA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
13									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 12X36 DIURNO (TIPO 5)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
9	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
10									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 12X36 NOTURNO (TIPO 6)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
10	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
11									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 44H (TIPO 7)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
9	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
10									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 44H (TIPO 8)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
10	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
12									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPECTOR - 12X36 DIURNO (TIPO 9)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPECTOR - 12X36 NOTURNO (TIPO 10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

**RELAÇÃO DE MATERIAIS\_EQUIPAMENTOS - VALORES MENSAIS**

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do **valor da depreciação mensal** adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o **saldo (percentual) residual** do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O **valor depreciável** foi dividido pela **vida útil** (total de meses) e **pela quantidade de colaboradores** que compartilharam o respectivo material Equipamento, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e **para materiais Equipamentos que não procedeu-se com valor residual**, em decorrência de sua especificação, o **valor total** foi dividido pela vida útil (total de meses) e pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo material Equipamento, para se obter a depreciação mensal do item. Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 9.3 exige a utilização de insumos novos e de primeiro uso, na execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA, NÃO MOTORIZADA E INSPETOR 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 1/2 ; 3/4 E 9/10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	REVOLVER, CALIBRE 38, SEIS TIROS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	240
2	MUNIÇÃO CAL. 38	UNID	24	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	24 para 4 / ANO	6 para 12 munições
3	CINTO TÁTICO, COM COLDRE E BALEIRO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
4									
	<b>Total</b>						#DIV/0!		

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS\_MOTOCICLETAS - VALORES MENSAIS

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do valor da depreciação mensal adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o saldo (percentual) residual do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O valor depreciável foi dividido pela vida útil (total de meses) e pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo veículos\_motocicletas, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e para materiais\_equipamentos que não procedeu-se com valor residual, em decorrência de sua especificação, o valor foi dividido pela vida útil (total de meses) pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo veículos\_motocicletas, para se obter a depreciação mensal do item. Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 8.4.1 exige a utilização de veículos\_motocicletas novos ou no máximo dois anos de uso para execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPETOR - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 9 E 10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	AUTOMÓVEL LEVE, FLEX 1.0, 5 OCUPANTES, 4 PORTAS, TIPO PASSEIO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	UNID	204	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	204 para 4	-
3		UNID							
4		UNID							
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 3 E 4)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150CC (CM³)	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	48
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	LITRO	520	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	520L/Mês para 32	-
3									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 3 E 4) - PARAUAPEBAS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150CC (CM³)	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	48
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	LITRO	20	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	20 para 4	-
3									
4									
<b>Total</b>							#DIV/0!		















**RELAÇÃO ESTIMADA DE UNIFORME/EPI'S POR TIPO DE ITEM / POSTO - VALORES MENSAIS**

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do **valor da depreciação mensal** adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o **saldo (percentual) residual** do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O **valor depreciável** foi dividido pela **vida útil** (total de meses) e **pela quantidade de colaboradores** que compartilharam o respectivo EPI, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e **para os EPIs que não procedeu-se com valor residual**, em decorrência de sua especificação, o valor foi dividido pela vida útil (total de meses) **pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo material equipamento**, para se obter a depreciação mensal do item. **Para alguns EPIs considerou a divisão apenas pela vida útil, em função de não haver compartilhamento do item, para se obter a depreciação mensal.** Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 9.3 exige a utilização de insumos novos e de primeiro uso, na execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - VIGILANTE E INSPECTOR (TODOS OS CAMPI)	UNID	QUANT. PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL
1	UNIFORME PROFISSIONAL (CALÇA E CAMISA DE MANGAS LONGAS) EM BRIM	UNID	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
2	CINTO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
3	BOTAS DE COURO (TIPO COTURNO)	PAR	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
4	QUEPE/BONÉ COM EMBLEMA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
5	PAR DE MEIA	PAR	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6	CAMISA DE MANGAS CURTAS (SUÁDEIRA)	UNID	2	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7						
<b>Total</b>						#DIV/0!

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 DIURNO (TIPO 1)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA 12X36 NOTURNO (TIPO 2)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO (TIPO 3)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPACETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	60
5	PROTETOR DE COTOVELO E DE JOELHOS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	LUVAS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
10	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
11	PROTETOR DE COLUNA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
12									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 NOTURNO (TIPO 4)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPACETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	60
6	PROTETOR DE COTOVELO E DE JOELHOS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	LUVAS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
10	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
11	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
12	PROTETOR DE COLUNA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
13									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 12X36 DIURNO (TIPO 5)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
9	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
10									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 12X36 NOTURNO (TIPO 6)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
10	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
11									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 44H (TIPO 7)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
9	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
10									
<b>Total</b>							#DIV/0!		



Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA DESARMADA - 44H (TIPO 8)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 2	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9	TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
10	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 2	60
12									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPECTOR - 12X36 DIURNO (TIPO 9)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
4	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
5	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPECTOR - 12X36 NOTURNO (TIPO 10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	CAPA PARA COLETE	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	-	60
3	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	24
4	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
5	CAPA DE CHUVA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
6	APITO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
7	CORDEL	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
8	PERNEIRA	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	12
9									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

**RELAÇÃO DE MATERIAIS\_EQUIPAMENTOS - VALORES MENSAIS**

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do **valor da depreciação mensal** adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o **saldo (percentual) residual** do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O **valor depreciável** foi dividido pela **vida útil** (total de meses) e **pela quantidade de colaboradores** que compartilharam o respectivo material Equipamento, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e **para materiais Equipamentos** que **não procedeu-se com valor residual**, em decorrência de sua especificação, o **valor total** foi dividido pela vida útil (total de meses) e pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo material Equipamento, para se obter a depreciação mensal do item. Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 9.3 exige a utilização de insumos novos e de primeiro uso, na execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA, NÃO MOTORIZADA E INSPETOR 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 1/2 ; 3/4 E 9/10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	REVOLVER, CALIBRE 38, SEIS TIROS	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	240
2	MUNIÇÃO CAL. 38	UNID	24	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	24 para 4 / ANO	6 para 12 munições
3	CINTO TÁTICO, COM COLDRE E BALEIRO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	1 para 4	60
4									
	<b>Total</b>						#DIV/0!		

### RELAÇÃO DE VEÍCULOS\_MOTOCICLETAS - VALORES MENSAIS

NOTA EXPLICATIVA: Para a obtenção do valor da depreciação mensal adotou-se o método linear: Calculou-se o valor depreciável, subtraindo o saldo (percentual) residual do valor unitário multiplicado pela quantidade de cada item. O valor depreciável foi dividido pela vida útil (total de meses) e pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo veículos\_motocicletas, para se obter a depreciação mensal do item. Os valores de vida útil e taxa de depreciação foram obtidos na IN RFB 1700/2017 - Anexo III, processos licitatórios com objeto semelhante e em sites especializados na temática, e para materiais\_equipamentos que não procedeu-se com valor residual, em decorrência de sua especificação, o valor foi dividido pela vida útil (total de meses) pela quantidade de colaboradores que compartilharam o respectivo veículos\_motocicletas, para se obter a depreciação mensal do item. Cabe observar que o termo de referência da contratação, no item 8.4.1 exige a utilização de veículos\_motocicletas novos ou no máximo dois anos de uso para execução do serviço.

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS INSPETOR - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 9 E 10)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	AUTOMÓVEL LEVE, FLEX 1.0, 5 OCUPANTES, 4 PORTAS, TIPO PASSEIO	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	60
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	UNID	204	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	204 para 4	-
3		UNID							
4		UNID							
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 3 E 4)	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150CC (CM³)	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	48
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	LITRO	520	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	520L/Mês para 32	-
3									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

Nº	DESCRIÇÃO - POSTOS VIGILÂNCIA ARMADA MOTORIZADA - 12X36 DIURNO / NOTURNO (TIPO 3 E 4) - PARAUAPEBAS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DEPRECIÁVEL	VALOR da depreciação MENSAL e/ou VALOR MENSAL	NOTAS EXPLICATIVAS - QUANTIDADE VS VIGILANTES	VIDA ÚTIL - MÊS
1	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150CC (CM³)	UNID	1	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	1 para 4	48
2	COMBUSTÍVEL (GASOLINA)	LITRO	20	#DIV/0!	#DIV/0!	-	#DIV/0!	20 para 4	-
3									
4									
<b>Total</b>							#DIV/0!		

**RELAÇÃO GERAL ESTIMADA DE INSUMOS PARA CONTRATAÇÃO - QUANTIDADES PARA 12 MESES**

<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO - RELAÇÃO GERAL ESTIMADA DE INSUMOS</b>	<b>UNID</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>QUANT. PARA 12 MESES</b>
1	UNIFORME PROFISSIONAL (CALÇA E CAMISA DE MANGAS LONGAS) EM BRIM	UNID	Anual	336
2	CINTO	UNID	Anual	168
3	BOTAS DE COURO (TIPO COTURNO)	PAR	Anual	168
4	QUEPE/BONÉ COM EMBLEMA	UNID	Anual	168
5	PAR DE MEIA	PAR	Anual	336
6	CAMISA DE MANGAS CURTAS (SUADEIRA)	UNID	Anual	336
7	COLETE BALÍSTICO NVL-III-A	UNID	Quinquenal	46
8	CAPA PARA COLETE	UNID	Quinquenal	168
9	RÁDIO COMUNICADOR VHF+2BATERIAS+CARREGADOR	UNID	Quinquenal	46
10	CAPA DE CHUVA	UNID	Anual	168
11	APITO	UNID	Anual	168
12	CORDEL	UNID	Anual	168
13	PERNEIRA	UNID	Anual	168
14	LANTERNA LED, COM BATERIA RECARREGÁVEL + BATERIA RESERVA	UNID	Bienal	23
15	CAPACETE	UNID	Quinquenal	36
16	PROTETOR DE COTOVELOS E DE JOELHOS	UNID	Anual	36
17	LUVAS	UNID	Anual	36
18	PROTETOR DE COLUNA	UNID	Anual	36
19	TONFA/CASSETETE	UNID	Quinquenal	16
20	PORTA TONFA/CASSETETE	UNID	Quinquenal	16
21	REVOLVER, CALIBRE 38, SEIS TIROS	UNID	Vintenal (20 anos)	30
22	MUNIÇÃO CAL. 38	UNID	Semestral	720
23	CINTO TÁTICO, COM COLDRE E BALEIRO	UNID	Quinquenal	30
24	AUTOMÓVEL LEVE, FLEX 1.0, 5 OCUPANTES, 4 PORTAS, TIPO PASSEIO	UNID	Quinquenal	1
25	COMBUSTÍVEL (GASOLINA) - AUTOMÓVEL	LITRO	Mensal	2.448
26	COMBUSTÍVEL (GASOLINA) - MOTOCICLETAS BELÉM/INTERIORES	LITRO	Mensal	6.240
27	COMBUSTÍVEL (GASOLINA) - MOTOCICLETAS PARAUAPEBAS	LITRO	Mensal	240
28	MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 150CC (CM <sup>3</sup> )	UNID	Quadrienal	9

## ANEXO VII

### MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

FINALIDADES: REALIZAR PROPORÇÃO DO PAGAMENTO DE ACORDO A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO META:

DESEMPENHO ÓTIMO

INSTRUMENTO DE APOIO: AVALIAÇÃO MEDIANTE FORMULÁRIO (PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO E ANÁLISE FISCAL TÉCNICO)

O público usuário poderá ser representado pelos seguintes: servidores, terceirizados, comunidade acadêmica ou daqueles que eventualmente transitarem pelas diversas instalações da Instituição.

FORMA DE ACOMPANHAMENTO: EMAIL/PRESENCIALMENTE PERIODICIDADE:

MENSAL

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO: FISCAL (A)S TÉCNICO (S)

MECANISMO DE CÁLCULO: **A SOMATÓRIA DA MÉDIA DE PONTOS DE CADA PERGUNTA DA PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO, ACRESCIDA DA PONTUAÇÃO DE CADA INDICADOR ANALISADO PELO FISCAL TÉCNICO**, REPRESENTARÁ O FATOR “D” QUE SERÁ ENQUADRADO NAS FAIXAS DE PONTUAÇÃO, PARA EFEITO DE PAGAMENTO DA FATURA MENSAL.

OBSERVAÇÃO 1: base para a avaliação da execução dos serviços será a análise da qualidade dos serviços prestados, através do Instrumento de proporção de pagamento, que terá como indicador o Fator de desempenho da empresa (Fator “D”) resultante da avaliação mensal de satisfação do público usuário do serviço (mínimo 10 pesquisas) na qual representa 30% do IMR e da análise do fiscal técnico, representando os 70% restantes.

OBSERVAÇÃO 2: O público usuário poderá ser representado pelos seguintes: servidores, terceirizados, comunidade acadêmica ou daqueles que eventualmente transitarem pelas diversas instalações da Instituição.

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO (MÍNIMO 10 PESQUISAS A SEREM REALIZADAS)

**CONTRATADA:**

**Nº CONTRATO:**

**MÊS DE REFERÊNCIA:**

**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**

**PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO - 30% IMR**

**PERGUNTAS/INDICADOR**

**ÓTIMO**

**BOM**

**REGULAR**

**RUIM**

APRESENTAÇÃO PESSOAL QUANTO AOS QUESITOS: USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO DO UNIFORME E USO DE EPI'S.

PREVENTIVO/OSTENSIVO: ATRIBUTO DE O VIGILANTE SER VISÍVEL AO PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE EVITAR A AÇÃO DE DELINQUENTES, MANTER A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E DAR SEGURANÇA ÀS PESSOAS

RELAÇÕES PÚBLICAS; QUALIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, URBANIDADE, SOCIABILIDADE E TRANSMISSÃO DE CONFIANÇA, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FORMULÁRIO – ANÁLISE FISCAL TÉCNICO

<b>CONTRATADA:</b>				
<b>Nº CONTRATO:</b>		<b>MÊS DE REFERÊNCIA:</b>		
<b>SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA</b>				
<b>ANÁLISE FISCAL TÉCNICO - 70% IMR</b>				
<b>INDICADOR</b>	<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
EMPREGO DA MÃO DE OBRA ADEQUADA AO SERVIÇO EXECUTADO, SEM DESVIOS DE FUNÇÃO				
APRESENTAÇÃO PESSOAL: USO ADEQUADO DOS KITS DE UNIFORME/EPI DE ACORDO COM CADA TIPO DE POSTO (EX: ARMADO, DESARMADO, MOTORIZADO)				
ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS)				
OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS LISTADOS NA CONTRATAÇÃO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARMENTE SUPRIDOS				
REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE				
PROATIVIDADE: AÇÃO DE ANTEVER E SE ANTECIPAR AO EVENTO DANOSO, COM O FIM DE EVITÁ-LO OU DE MINIMIZAR SEUS EFEITOS E, PRINCIPALMENTE, VISAR À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AUXILIAR OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMO NA COLETA DAS PRIMEIRAS INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA OCORRÊNCIA, DE PRESERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS E ISOLAMENTO DO LOCAL DO CRIME				

# IMR

## INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**Nº CONTRATO:** \_\_\_\_\_ **MÊS DE REFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

**SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA**

**(PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO E ANÁLISE FISCAL TÉCNICO)**

INDICADOR	P 1	P 2	P 3	P 4	P 5	P 6	P 7	P 8	P 9	P 10	MÉDIA PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM O PÚBLICO USUÁRIO	ANÁLISE FISCAL TÉCNICO	TOTAL DE PONTOS FATOR “D”
APRESENTAÇÃO PESSOAL QUANTO AOS QUESITOS: USO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO, HIGIENE, CONSERVAÇÃO DO UNIFORME E USO DE EPI'S.												NÃO APLICA	
PREVENTIVO/OSTENSIVO: ATRIBUTO DE O VIGILANTE SER VISÍVEL AO PÚBLICO EM GERAL, A FIM DE EVITAR A AÇÃO DE DELINQUENTES, MANTER A INTEGRIDADE PATRIMONIAL E DAR SEGURANÇA ÀS PESSOAS												NÃO APLICA	
RELAÇÕES PÚBLICAS; QUALIDADE DE INTERAÇÃO COM O PÚBLICO, URBANIDADE, SOCIABILIDADE E TRANSMISSÃO DE CONFIANÇA, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA												NÃO APLICA	
EMPREGO DA MÃO DE OBRA ADEQUADA AO SERVIÇO EXECUTADO, SEM DESVIOS DE FUNÇÃO	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
APRESENTAÇÃO PESSOAL: USO ADEQUADO DOS KITS DE UNIFORME/EPI DE ACORDO COM CADA TIPO DE POSTO (EX: ARMADO, DESARMADO, MOTORIZADO)	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
ASSIDUIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS)	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
OS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS LISTADOS NA CONTRATAÇÃO ESTÃO EM PLENO FUNCIONAMENTO E REGULARMENTE SUPRIDOS	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
PROATIVIDADE: AÇÃO DE ANTEVER E SE ANTECIPAR AO EVENTO DANOSO, COM O FIM DE EVITÁ-LO OU DE MINIMIZAR SEUS EFEITOS E, PRINCIPALMENTE, VISAR À ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA AUXILIAR OS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMO NA COLETA DAS PRIMEIRAS INFORMAÇÕES E EVIDÊNCIAS DA OCORRÊNCIA, DE PRESERVAÇÃO DOS VESTÍGIOS E ISOLAMENTO DO LOCAL DO CRIME	N	N	N	N	N	N	N	N	N	N	NÃO APLICA		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>													



<b>PONTUAÇÕES</b>			
<b>ÓTIMO</b>	<b>BOM</b>	<b>REGULAR</b>	<b>RUIM</b>
10	8	6	4

<b>FAIXA DE PONTUAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL DO PAGAMENTO DA FATURA</b>
<b>FATOR "D" DE 90 A 100 PONTOS (DESEMPENHO ÓTIMO)</b>	<b>100% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" DE 80 A 89 PONTOS (DESEMPENHO BOM)</b>	<b>97% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" DE 70 A 79 PONTOS (DESEMPENHO REGULAR)</b>	<b>95% DO VALOR TOTAL</b>
<b>FATOR "D" MENOR QUE 70 PONTOS (DESEMPENHO RUIM)</b>	<b>90% DO VALOR TOTAL</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO III**

**TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA. E A  
EMPRESA .....**

A Universidade Federal Rural da Amazônia, com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) ....., e CPF nº....., tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação serviços auxiliares, de prestação contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos, para atender às necessidades da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em seus campi e demais unidades descentralizadas, por um período de 12 meses, prorrogáveis nos termos da legislação vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**


**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:*

*2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

*2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

*2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*

*2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

*2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

*2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

*2.4.1. A futura contratada manifesta concordância com a redução e/ou eliminação dos custos mencionados no item anterior, o que poderá ser realizado por meio de apostilamento.*

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... ( ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No (s) exercício (s) seguinte (s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

**8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº XXXX**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA o(a) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), para os fins do art. 65 da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), e dos dispositivos correspondentes do Edital do

Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo art. 65 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 18 e Anexo XII, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação),



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 64 e segs., da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017.

..... de..... de .....

\_\_\_\_\_

(Assinatura do representante legal do licitante)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO IV DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS “D1” E “D2” DA ALÍNEA “D” DO SUBITEM 11.1 DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: Valor do Patrimônio Líquido x 12 >1

Valor total dos contratos \*

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: (Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO V DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022  
TERMO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Processo nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio deste termo, em consonância com o inciso III do art.  
30 da Lei 8.666/93:

DECLARO ter conhecimento do produto/serviço a ser fornecido/prestado através do Edital e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria prevista no Edital Do Pregão Eletrônico nº. xx/2022.

DECLARO que me foi franqueado acesso às dependências da Universidade, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento suficiente para fornecer e/ou prestar os serviços com as informações prestadas no Termo de Referência e no Edital.

DECLARO ainda ter conhecimento de que a \_\_\_\_\_ não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos e aspectos que dificultem ou impossibilitem a realização do objeto da licitação. Qualquer atividade ou medida extraordinária não especificada, mas necessária à execução do objeto contratado, correrá por minha conta e responsabilidade, sem ônus à \_\_\_\_\_.

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO VI DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022**

**TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
TRABALHO E A UNIÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandising é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

#### **DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

#### **DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

#### **DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus. Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

**GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO  
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO  
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas: \_\_\_\_\_

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES

Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS

Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT

\*Termo de Conciliação Judicial celebrado entre a União e o Ministério Público do Trabalho, nos autos do processo nº 1082/02, da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, homologado em 05 de junho de 2003.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO VII DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2022  
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do \_\_\_\_\_, (informar o órgão) estabelecido(a) \_\_\_\_\_, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, por meio da Coordenação \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu \_\_\_\_\_(cargo), Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.
2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.
3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.
2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.
5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.
6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;
11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;
12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;
13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e
14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;
2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;
3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;
4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;
5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;
6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e
7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

\* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO**

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL  
de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(Endereço com CEP)

Senhor(a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal  
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Endereço

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

(LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº \_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:

Agência: \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº /20\_\_ – \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_ (nome do proponente) \_\_\_\_\_, Inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta- Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20 \_\_, de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

**Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

(local e data)

Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a) Gerente

(nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente, Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_- \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

A(o) Senhor(a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)

(endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – , pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo

com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretroatável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA  
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES - DLA  
PROCESSO Nº 23084.017371/2022-67**

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00XX/2022  
MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO  
(CONFORME ESTABELECIDO NA ALÍNEA "D" DO ITEM 1.2 DO ANEXO VII-B DA IN  
SEGES/MPDG N. 5/2017)**

\_\_\_\_\_ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZA, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS sejam retidos na fatura e depositados diretamente nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados na execução do contrato, observada a legislação específica, e conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017 ;

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_ (assinatura do representante legal do licitante)